

Comercial Renascer

ANTONIO DE CARVALHO MIRANDA - COMERCIO - ME

PREFEITURA DE CAMPESTRE DO MARANHÃO – MA
CPL
COTAÇÃO DE PREÇO

LOTE I - GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUNTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	V. UNIT.
1	ÁGUA MINERAL – 250 ML – ÁGUA MINERAL NATURAL; GARRAFAS COM CAPACIDADE PARA 250 ML, SEM GÁS.	CX	1	R\$ 39,38
2	ACHOCOLATADO EM PÓ/ EMBALAGEM 300G/FARDO 10 KG	KG	1	R\$ 15,94
3	AÇÚCAR CRISTAL / PACOTES DE 2 KG / FARDO DE 30 KG	KG	1	R\$ 8,20
4	BISCOITO SALGADO / PACOTES ATÉ 400G / CAIXA ATÉ 8 KG	KG	1	R\$ 15,50
5	BISCOITO DOCE / PACOTES ATÉ 400G / CAIXA ATÉ 8 KG	KG	1	R\$ 16,50
6	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, TIPO SUPERIOR, EMBALAGEM: PACOTE DE 250G, TIPO VÁCUO	KG	1	R\$ 25,83
7	CONC.REFRES.CAJU / GARRAFAS DE 500ML / FARDOS DE 3 L	L	1	R\$ 9,42
8	CONC.REFRES.GOIABA / GARRAFAS DE 500ML / FARDOS DE 3 L	L	1	R\$ 9,63
9	LEITE EM PÓ INTEGRAL/ PACOTE 200 G/ FARDO DE 10 KG	KG	1	R\$ 30,17
10	MARGARINA / EMBAL. ATÉ 1 KG / CAIXA ATÉ 6 KG	KG	1	R\$ 10,48
11	REFRIGERANTES 2LTS, SABORES: COLA, LARANJA, GUARANÁ, UVA.	UNID.	1	R\$ 7,79
12	ROSQUINHA DE COCO / PACOTES ATÉ 1 KG / FARDO ATÉ 10 KG	KG	1	R\$ 17,98
13	RECARGA DE AGUA MINERAL PARA BEBEDOURO - GALÃO RETORNAVEL DE 20 LT	UNID.	1	R\$ 11,95
LOTE II - GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUNTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	RENASCER
1	ÁGUA MINERAL – 250 ML – ÁGUA MINERAL NATURAL; GARRAFAS COM CAPACIDADE PARA 250 ML, SEM GÁS.	CX	1	R\$ 39,38
2	ACHOCOLATADO EM PÓ/ EMBALAGEM 300G/FARDO 10 KG	KG	1	R\$ 15,94
3	AÇÚCAR CRISTAL / PACOTES DE 2 KG / FARDO DE 30 KG	KG	1	R\$ 8,20
4	BISCOITO SALGADO / PACOTES ATÉ 400G / CAIXA ATÉ 8 KG	KG	1	R\$ 15,50
5	BISCOITO DOCE / PACOTES ATÉ 400G / CAIXA ATÉ 8 KG	KG	1	R\$ 16,50

Comercial Renascer

ANTONIO DE CARVALHO MIRANDA - COMERCIO - ME

6	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, TIPO SUPERIOR, EMBALAGEM: PACOTE DE 250G, TIPO VÁCUO	KG	1	R\$	25,83
7	CONC.REFRES.CAJU / GARRAFAS DE 500ML / FARDOS DE 3 L	L	1	R\$	9,42
8	CONC.REFRES.GOIABA / GARRAFAS DE 500ML / FARDOS DE 3 L	L	1	R\$	9,63
9	LEITE EM PÓ INTEGRAL/ PACOTE 200 G/ FARDO DE 10 KG	KG	1	R\$	30,17
10	MARGARINA / EMBAL. ATÉ 1 KG / CAIXA ATÉ 6 KG	KG	1	R\$	10,48
11	REFRIGERANTES 2LTS, SABORES: COLA, LARANJA, GUARANÁ, UVA.	UNID.	1	R\$	7,79
12	ROSQUINHA DE COCO / PACOTES ATÉ 1 KG / FARDO ATÉ 10 KG	KG	1	R\$	17,98
13	RECARGA DE AGUA MINERAL PARA BEBEDOURO - GALÃO RETORNAVEL DE 20 LT	UNID.	1	R\$	11,95

LOTE III - GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUNTENÇÃO DA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	V. UNIT.
1	ÁGUA MINERAL – 250 ML – ÁGUA MINERAL NATURAL; GARRAFAS COM CAPACIDADE PARA 250 ML, SEM GÁS.	CX	1	R\$ 39,38
2	ACHOCOLATADO EM PÓ/ EMBALAGEM 300G/FARDO 10 KG	KG	1	R\$ 15,94
3	AÇÚCAR CRISTAL / PACOTES DE 2 KG / FARDO DE 30 KG	KG	1	R\$ 8,20
4	BISCOITO SALGADO / PACOTES ATÉ 400G / CAIXA ATÉ 8 KG	KG	1	R\$ 15,50
5	BISCOITO DOCE / PACOTES ATÉ 400G / CAIXA ATÉ 8 KG	KG	1	R\$ 16,50
6	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, TIPO SUPERIOR, EMBALAGEM: PACOTE DE 250G, TIPO VÁCUO	KG	1	R\$ 25,83
7	CONC.REFRES.CAJU / GARRAFAS DE 500ML / FARDOS DE 3 L	L	1	R\$ 9,42
8	CONC.REFRES.GOIABA / GARRAFAS DE 500ML / FARDOS DE 3 L	L	1	R\$ 9,63
9	LEITE EM PÓ INTEGRAL/ PACOTE 200 G/ FARDO DE 10 KG	KG	1	R\$ 30,17
10	MARGARINA / EMBAL. ATÉ 1 KG / CAIXA ATÉ 6 KG	KG	1	R\$ 10,48
11	REFRIGERANTES 2LTS, SABORES: COLA, LARANJA, GUARANÁ, UVA.	UNID.	1	R\$ 7,79
12	ROSQUINHA DE COCO / PACOTES ATÉ 1 KG / FARDO ATÉ 10 KG	KG	1	R\$ 17,98
13	RECARGA DE AGUA MINERAL PARA BEBEDOURO - GALÃO RETORNAVEL DE 20 LT	UNID.	1	R\$ 11,95

LOTE IV - GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUNTENÇÃO DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	V. UNIT.
------	-----------------------	------	------	----------

Comercial Renascer

ANTONIO DE CARVALHO MIRANDA - COMERCIO - ME

1	ÁGUA MINERAL – 250 ML – ÁGUA MINERAL NATURAL; GARRAFAS COM CAPACIDADE PARA 250 ML, SEM GÁS.	CX	1	R\$	39,38
2	ACHOCOLATADO EM PÓ/ EMBALAGEM 300G/FARDO 10 KG	KG	1	R\$	15,94
3	AÇÚCAR CRISTAL / PACOTES DE 2 KG / FARDO DE 30 KG	KG	1	R\$	8,20
4	BISCOITO SALGADO / PACOTES ATÉ 400G / CAIXA ATÉ 8 KG	KG	1	R\$	15,50
5	BISCOITO DOCE / PACOTES ATÉ 400G / CAIXA ATÉ 8 KG	KG	1	R\$	16,50
6	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, TIPO SUPERIOR, EMBALAGEM: PACOTE DE 250G, TIPO VÁCUO	KG	1	R\$	25,83
7	CONC.REFRES.CAJU / GARRAFAS DE 500ML / FARDOS DE 3 L	L	1	R\$	9,42
8	CONC.REFRES.GOIABA / GARRAFAS DE 500ML / FARDOS DE 3 L	L	1	R\$	9,63
9	LEITE EM PÓ INTEGRAL/ PACOTE 200 G/ FARDO DE 10 KG	KG	1	R\$	30,17
10	MARGARINA / EMBAL. ATÉ 1 KG / CAIXA ATÉ 6 KG	KG	1	R\$	10,48
11	REFRIGERANTES 2LTS, SABORES: COLA, LARANJA, GUARANÁ, UVA.	UNID.	1	R\$	7,79
12	ROSQUINHA DE COCO / PACOTES ATÉ 1 KG / FARDO ATÉ 10 KG	KG	1	R\$	17,98
13	RECARGA DE AGUA MINERAL PARA BEBEDOURO - GALÃO RETORNAVEL DE 20 LT	UNID.	1	R\$	11,95

LOTE IX - GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	V. UNIT.
1	ACHOCOLATADO EM PÓ / PACOTES ATÉ 1 KG / FARDO ATÉ 10 KG	KG	1	R\$ 10,70
2	AÇÚCAR CRISTAL / PACOTES DE 2 KG / FARDO DE 30 KG	KG	1	R\$ 4,12
3	AMIDO DE MILHO / EMBALAGEM DE 1 KG / CX. ATÉ 8 KG	KG	1	R\$ 15,37
4	AMEIXA EM CALDA/ LATA 150G. CAIXA 9 KG	KG	1	R\$ 32,83
5	ARROZ TIPO 2 / PACOTES DE 5 KG / FARDO DE 30 KG	KG	1	R\$ 4,11
6	BISCOITO DOCE / PACOTES ATÉ 400G / CAIXA ATÉ 8 KG	KG	1	R\$ 14,45
7	BISCOITO SALGADO / PACOTES ATÉ 400G / CAIXA ATÉ 8 KG	KG	1	R\$ 14,45
8	BOLO DE FUBÁ / UNIDADES ATÉ 40G / FARDO ATÉ 1 KG	KG	1	R\$ 9,83
9	BOLO DE TRIGO / UNIDADES ATÉ 40G / FARDO ATÉ 1 KG	KG	1	R\$ 9,83
10	CARNE BOVINA DE 2ª / PACOTES ATÉ 1 KG / CAIXA ATÉ 12 KG	KG	1	R\$ 24,45
11	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª / PACOTES ATÉ 1 KG / CAIXA ATÉ 12 KG	KG	1	R\$ 14,91

Comercial Renascer

ANTONIO DE CARVALHO MIRANDA - COMERCIO - ME

12	CARNE DE SOL / PACOTES ATÉ 1 KG / CAIXA ATÉ 12 KG	KG	1	R\$	28,94
13	COLORAU / PACOTES ATÉ 500G / FARDO ATÉ 10 KG	KG	1	R\$	10,09
14	EXTRATO DE TOMATE / EMBAL. ATÉ 1 KG / CAIXA ATÉ 12 KG	KG	1	R\$	7,81
15	FEIJÃO TIPO 1 / PACOTES DE 1 KG / FARDO DE 30 KG	KG	1	R\$	9,38
16	FRANGO CONGELADO / PACOTES ATÉ 2 KG / CAIXA ATÉ 20 KG	KG	1	R\$	10,38
17	IOGURTE DE FRUTAS / EMBALAGEM ATÉ 2 L	LT	1	R\$	12,14
18	LEITE EM PÓ INTEGRAL / PACOTES ATÉ 2 KG / FARDO ATÉ 24 KG	KG	1	R\$	30,17
19	MILHO VERDE EM CONSERVA/ EMBAL.240G, CAIXA 10 KG	LT	1	R\$	9,23
20	LEITE PASTEURIZADO TIPO C / EMBALAGEM DE 1 L / CAIXA ATÉ 24 L	LT	1	R\$	3,45
21	MACARRÃO / PACOTES ATÉ 1 KG / FARDO ATÉ 12 KG	KG	1	R\$	7,22
22	MAÇÃ / CAIXA 18 KG	KG	1	R\$	8,67
23	MARGARINA DE 1 KG	KG	1	R\$	9,68
24	MILHARINA / PACOTES DE 500G / FARDOS DE 15 KG (1)	KG	1	R\$	5,24
25	MILHO PARA CANJICA / PACOTES ATÉ 1 KG / FARDOS ATÉ 10 KG	KG	1	R\$	4,60
26	MILHO PARA PIPOCA / PACOTES ATÉ 1 KG / FARDOS ATÉ 10 KG	KG	1	R\$	6,93
27	ÓLEO DE SOJA REFINADO / EMBAL. DE 900ML / CAIXA ATÉ 20 UND	LT	1	R\$	5,76
28	PÃO FRANCÊS / UNIDADES DE 50G / FARDO ATÉ 1 KG	KG	1	R\$	15,42
29	PÃO MASSA FINA / UNIDADES DE 50G / FARDO ATÉ 1 KG	KG	1	R\$	15,42
30	POLPA DE ABACAXI / PACOTES DE 1 KG / FARDO DE 5 KG	KG	1	R\$	10,46
31	POLPA DE ACEROLA / PACOTES DE 1 KG / FARDO DE 5 KG	KG	1	R\$	8,55
32	POLPA DE GOIABA / PACOTES DE 1 KG / FARDO DE 5 KG	KG	1	R\$	8,55
33	POLPA DE MARACUJÁ / PACOTES DE 1 KG / FARDO DE 5 KG	KG	1	R\$	10,34
34	POLPA DE TAMARINDO / PACOTES DE 1 KG / FARDO DE 5 KG	KG	1	R\$	8,57
35	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA / PACOTES ATÉ 2 KG / FARDO ATÉ 12 KG	KG	1	R\$	14,04
36	ROSQUINHA DE COCO / PACOTES ATÉ 1 KG / FARDO ATÉ 10 KG	KG	1	R\$	17,33
37	SAL REFINADO IODADO / PACOTES DE 1 KG / FARDO DE 30 KG	KG	1	R\$	0,83
38	SARDINHA AO MOLHO / EMBALAGEM ATÉ 600G/ CX. ATÉ 50 LTS	KG	1	R\$	35,92

Comercial Renascer

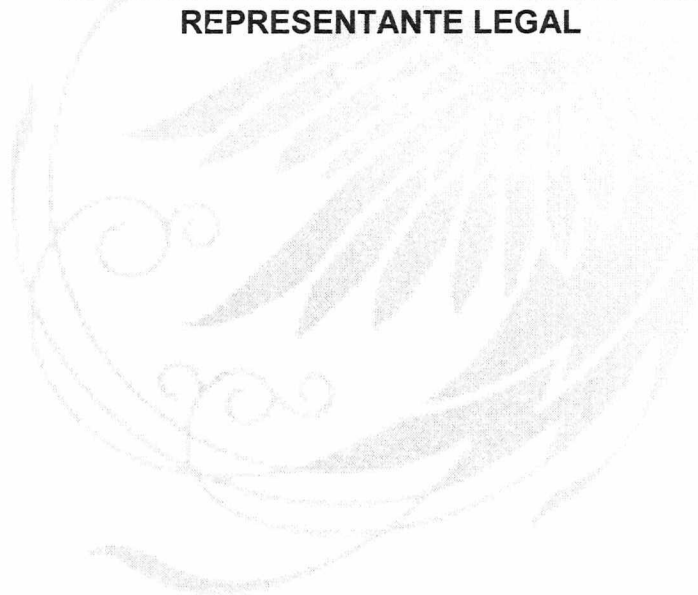
ANTONIO DE CARVALHO MIRANDA - COMERCIO - ME

39	TEMPERO PRONTO / EMBAL. ATÉ 1 KG / CAIXA ATÉ 12 KG	KG	1	R\$	8,07
40	VINAGRE / EMBALAGEM AÉ 750ML / CAIXA ATÉ 9 L	LT	1	R\$	3,45
41	OVO - DE GALINHA, BRANCO, MEDIO, (050 G) CARTELA ATÉ 30 UNUD/ CAIXA COM ATÉ 30 CARTELAS	CRT	1	R\$	17,22

CAMPESTRE DO MARANHÃO – MA 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Antonio de Carvalho Miranda

**ANTONIO DE CARVALHO MIRANDA – ME
REPRESENTANTE LEGAL**





FC SUPERMERCADO – LTDA

CNPJ: 30.193.218/0001-70

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS
COTAÇÃO DE PREÇO

LOTE I - GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUNTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	FC
1	ÁGUA MINERAL – 250 ML – ÁGUA MINERAL NATURAL; GARRAFAS COM CAPACIDADE PARA 250 ML, SEM GÁS.	CX	1	R\$ 39,57
2	ACHOCOLATADO EM PÓ/ EMBALAGEM 300G/FARDO 10 KG	KG	1	R\$ 16,02
3	AÇÚCAR CRISTAL / PACOTES DE 2 KG / FARDO DE 30 KG	KG	1	R\$ 8,24
4	BISCOITO SALGADO / PACOTES ATÉ 400G / CAIXA ATÉ 8 KG	KG	1	R\$ 15,58
5	BISCOITO DOCE / PACOTES ATÉ 400G / CAIXA ATÉ 8 KG	KG	1	R\$ 16,59
6	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, TIPO SUPERIOR, EMBALAGEM: PACOTE DE 250G, TIPO VÁCUO	KG	1	R\$ 25,95
7	CONC.REFRES.CAJU / GARRAFAS DE 500ML / FARDOS DE 3 L	L	1	R\$ 9,47
8	CONC.REFRES.GOIABA / GARRAFAS DE 500ML / FARDOS DE 3 L	L	1	R\$ 9,67
9	LEITE EM PÓ INTEGRAL/ PACOTE 200 G/ FARDO DE 10 KG	KG	1	R\$ 30,32
10	MARGARINA / EMBAL. ATÉ 1 KG / CAIXA ATÉ 6 KG	KG	1	R\$ 10,54
11	REFRIGERANTES 2LTS, SABORES: COLA, LARANJA, GUARANA, UVA.	UNID.	1	R\$ 7,83
12	ROSQUINHA DE COCO / PACOTES ATÉ 1 KG / FARDO ATÉ 10 KG	KG	1	R\$ 18,07
13	RECARGA DE AGUA MINERAL PARA BEBEDOURO - GALÃO RETORNAVEL DE 20 LT	UNID.	1	R\$ 12,01
LOTE II - GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUNTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	FC
1	ÁGUA MINERAL – 250 ML – ÁGUA MINERAL NATURAL; GARRAFAS COM CAPACIDADE PARA 250 ML, SEM GÁS.	CX	1	R\$ 39,57
2	ACHOCOLATADO EM PÓ/ EMBALAGEM 300G/FARDO 10 KG	KG	1	R\$ 16,02
3	AÇÚCAR CRISTAL / PACOTES DE 2 KG / FARDO DE 30 KG	KG	1	R\$ 8,24
4	BISCOITO SALGADO / PACOTES ATÉ 400G / CAIXA ATÉ 8 KG	KG	1	R\$ 15,58
5	BISCOITO DOCE / PACOTES ATÉ 400G / CAIXA ATÉ 8 KG	KG	1	R\$ 16,59
6	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, TIPO SUPERIOR, EMBALAGEM: PACOTE DE 250G, TIPO VÁCUO	KG	1	R\$ 25,95
7	CONC.REFRES.CAJU / GARRAFAS DE 500ML / FARDOS DE 3 L	L	1	R\$ 9,47
8	CONC.REFRES.GOIABA / GARRAFAS DE 500ML / FARDOS DE 3 L	L	1	R\$ 9,67
9	LEITE EM PÓ INTEGRAL/ PACOTE 200 G/ FARDO DE 10 KG	KG	1	R\$ 30,32
10	MARGARINA / EMBAL. ATÉ 1 KG / CAIXA ATÉ 6 KG	KG	1	R\$ 10,54



FC SUPERMERCADO – LTDA

CNPJ: 30.193.218/0001-70

11	REFRIGERANTES 2LTS, SABORES: COLA, LARANJA, GUARANÁ, UVA.	UNID.	1	R\$ 7,83
12	ROSQUINHA DE COCO / PACOTES ATÉ 1 KG / FARDO ATÉ 10 KG	KG	1	R\$ 18,07
13	RECARGA DE AGUA MINERAL PARA BEBEDOURO - GALÃO RETORNAVEL DE 20 LT	UNID.	1	R\$ 12,01

LOTE III - GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUNTENÇÃO DA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	FC
1	ÁGUA MINERAL – 250 ML – ÁGUA MINERAL NATURAL; GARRAFAS COM CAPACIDADE PARA 250 ML, SEM GÁS.	CX	1	R\$ 39,57
2	ACHOCOLATADO EM PÓ/ EMBALAGEM 300G/FARDO 10 KG	KG	1	R\$ 16,02
3	AÇÚCAR CRISTAL / PACOTES DE 2 KG / FARDO DE 30 KG	KG	1	R\$ 8,24
4	BISCOITO SALGADO / PACOTES ATÉ 400G / CAIXA ATÉ 8 KG	KG	1	R\$ 15,58
5	BISCOITO DOCE / PACOTES ATÉ 400G / CAIXA ATÉ 8 KG	KG	1	R\$ 16,59
6	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, TIPO SUPERIOR, EMBALAGEM: PACOTE DE 250G, TIPO VÁCUO	KG	1	R\$ 25,95
7	CONC.REFRES.CAJU / GARRAFAS DE 500ML / FARDOS DE 3 L	L	1	R\$ 9,47
8	CONC.REFRES.GOIABA / GARRAFAS DE 500ML / FARDOS DE 3 L	L	1	R\$ 9,67
9	LEITE EM PÓ INTEGRAL/ PACOTE 200 G/FARDO DE 10 KG	KG	1	R\$ 30,32
10	MARGARINA / EMBAL. ATÉ 1 KG / CAIXA ATÉ 6 KG	KG	1	R\$ 10,54
11	REFRIGERANTES 2LTS, SABORES: COLA, LARANJA, GUARANÁ, UVA.	UNID.	1	R\$ 7,83
12	ROSQUINHA DE COCO / PACOTES ATÉ 1 KG / FARDO ATÉ 10 KG	KG	1	R\$ 18,07
13	RECARGA DE AGUA MINERAL PARA BEBEDOURO - GALÃO RETORNAVEL DE 20 LT	UNID.	1	R\$ 12,01

LOTE IV - GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUNTENÇÃO DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	FC
1	ÁGUA MINERAL – 250 ML – ÁGUA MINERAL NATURAL; GARRAFAS COM CAPACIDADE PARA 250 ML, SEM GÁS.	CX	1	R\$ 39,57
2	ACHOCOLATADO EM PÓ/ EMBALAGEM 300G/FARDO 10 KG	KG	1	R\$ 16,02
3	AÇÚCAR CRISTAL / PACOTES DE 2 KG / FARDO DE 30 KG	KG	1	R\$ 8,24
4	BISCOITO SALGADO / PACOTES ATÉ 400G / CAIXA ATÉ 8 KG	KG	1	R\$ 15,58
5	BISCOITO DOCE / PACOTES ATÉ 400G / CAIXA ATÉ 8 KG	KG	1	R\$ 16,59
6	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, TIPO SUPERIOR, EMBALAGEM: PACOTE DE 250G, TIPO VÁCUO	KG	1	R\$ 25,95
7	CONC.REFRES.CAJU / GARRAFAS DE 500ML / FARDOS DE 3 L	L	1	R\$ 9,47
8	CONC.REFRES.GOIABA / GARRAFAS DE 500ML / FARDOS DE 3 L	L	1	R\$ 9,67
9	LEITE EM PÓ INTEGRAL/ PACOTE 200 G/FARDO DE 10 KG	KG	1	R\$ 30,32
10	MARGARINA / EMBAL. ATÉ 1 KG / CAIXA ATÉ 6 KG	KG	1	R\$ 10,54



FC SUPERMERCADO – LTDA

CNPJ: 30.193.218/0001-70

11	REFRIGERANTES 2LTS, SABORES: COLA, LARANJA, GUARANÁ, UVA.	UNID.	1	R\$ 7,83
12	ROSQUINHA DE COCO / PACOTES ATÉ 1 KG / FARDO ATÉ 10 KG	KG	1	R\$ 18,07
13	RECARGA DE AGUA MINERAL PARA BEBEDOURO - GALÃO RETORNAVEL DE 20 LT	UNID.	1	R\$ 12,01
LOTE IX - GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	FC
1	ACHOCOLATADO EM PÓ / PACOTES ATÉ 1 KG / FARDO ATÉ 10 KG	KG	1	R\$ 10,75
2	AÇÚCAR CRISTAL / PACOTES DE 2 KG / FARDO DE 30 KG	KG	1	R\$ 4,14
3	AMIDO DE MILHO / EMBALAGEM DE 1 KG / CAIXA ATÉ 8 KG	KG	1	R\$ 15,45
4	AMEIXA EM CALDA / LATA 150G. CAIXA 9 KG	KG	1	R\$ 32,99
5	ARROZ TIPO 2 / PACOTES DE 5 KG / FARDO DE 30 KG	KG	1	R\$ 4,13
6	BISCOITO DOCE / PACOTES ATÉ 400G / CAIXA ATÉ 8 KG	KG	1	R\$ 14,52
7	BISCOITO SALGADO / PACOTES ATÉ 400G / CAIXA ATÉ 8 KG	KG	1	R\$ 14,52
8	BOLO DE FUBA / UNIDADES ATÉ 40G / FARDO ATÉ 1 KG	KG	1	R\$ 9,88
9	BOLO DE TRIGO / UNIDADES ATÉ 40G / FARDO ATÉ 1 KG	KG	1	R\$ 9,88
10	CARNE BOVINA DE 2ª / PACOTES ATÉ 1 KG / CAIXA ATÉ 12 KG	KG	1	R\$ 24,57
11	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª / PACOTES ATÉ 1 KG / CAIXA ATÉ 12 KG	KG	1	R\$ 14,98
12	CARNE DE SOL / PACOTES ATÉ 1 KG / CAIXA ATÉ 12 KG	KG	1	R\$ 29,08
13	COLORAU / PACOTES ATÉ 500G / FARDO ATÉ 10 KG	KG	1	R\$ 10,14
14	EXTRATO DE TOMATE / EMBAL. ATÉ 1 KG / CAIXA ATÉ 12 KG	KG	1	R\$ 7,85
15	FEIJÃO TIPO 1 / PACOTES DE 1 KG / FARDO DE 30 KG	KG	1	R\$ 9,43
16	FRANGO CONGELADO / PACOTES ATÉ 2 KG / CAIXA ATÉ 20 KG	KG	1	R\$ 10,43
17	IOGURTE DE FRUTAS / EMBALAGEM ATÉ 2 L	LT	1	R\$ 12,20
18	LEITE EM PÓ INTEGRAL / PACOTES ATÉ 2 KG / FARDO ATÉ 24 KG	KG	1	R\$ 30,32
19	MILHO VERDE EM CONSERVA/ EMBAL.240G, CAIXA 10 KG	LT	1	R\$ 9,28
20	LEITE PASTEURIZADO TIPO C / EMBALAGEM DE 1 L / CAIXA ATÉ 24 L	LT	1	R\$ 3,47
21	MACARRÃO / PACOTES ATÉ 1 KG / FARDO ATÉ 12 KG	KG	1	R\$ 7,26
22	MAÇÃ / CAIXA 18 KG	KG	1	R\$ 8,71
23	MARGARINA DE 1 KG	KG	1	R\$ 9,72
24	MILHARINA / PACOTES DE 500G / FARDOS DE 15 KG (1)	KG	1	R\$ 5,27
25	MILHO PARA CANJICA / PACOTES ATÉ 1 KG / FARDOS ATÉ 10 KG	KG	1	R\$ 4,62
26	MILHO PARA PIPOCA / PACOTES ATÉ 1 KG / FARDOS ATÉ 10 KG	KG	1	R\$ 6,96
27	ÓLEO DE SOJA REFINADO / EMBAL. DE 900ML / CAIXA ATÉ 20 UND	LT	1	R\$ 5,79
28	PÃO FRANCÊS / UNIDADES DE 50G / FARDO ATÉ 1 KG	KG	1	R\$ 15,50
29	PÃO MASSA FINA / UNIDADES DE 50G / FARDO ATÉ 1 KG	KG	1	R\$ 15,50
30	POLPA DE ABACAXI / PACOTES DE 1 KG / FARDO DE 5 KG	KG	1	R\$ 10,52



FC SUPERMERCADO – LTDA
CNPJ: 30.193.218/0001-70

31	POLPA DE ACEROLA / PACOTES DE 1 KG / FARDO DE 5 KG	KG	1	R\$ 8,60
32	POLPA DE GOIABA / PACOTES DE 1 KG / FARDO DE 5 KG	KG	1	R\$ 8,60
33	POLPA DE MARACUJÁ / PACOTES DE 1 KG / FARDO DE 5 KG	KG	1	R\$ 10,39
34	POLPA DE TAMARINDO / PACOTES DE 1 KG / FARDO DE 5 KG	KG	1	R\$ 8,62
35	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA / PACOTES ATÉ 2 KG / FARDO ATÉ 12 KG	KG	1	R\$ 14,11
36	ROSQUINHA DE COCO / PACOTES ATÉ 1 KG / FARDO ATÉ 10 KG	KG	1	R\$ 17,42
37	SAL REFINADO IODADO / PACOTES DE 1 KG / FARDO DE 30 KG	KG	1	R\$ 0,83
38	SARDINHA AO MOLHO / EMBALAGEM ATÉ 600G / CAIX. ATÉ 50 LTS	KG	1	R\$ 36,09
39	TEMPERO PRONTO / EMBAL. ATÉ 1 KG / CAIXA ATÉ 12 KG	KG	1	R\$ 8,11
40	VINAGRE / EMBALAGEM AÉ 750ML / CAIXA ATÉ 9 L	LT	1	R\$ 3,47
41	OVO - DE GALINHA BRANCO, MÉDIO, (050 G) CARTELA ATÉ 30 UNID / CAIXA COM ATÉ 30 CARTELAS	URT	1	R\$ 17,31

SUPERMERCADO



À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA
 COTAÇÃO DE PREÇO PARA O DEPARTAMENTO DE COMPRAS

LOTE I - GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUNTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	V. UNIT.
1	ÁGUA MINERAL – 250 ML – ÁGUA MINERAL NATURAL; GARRAFAS COM CAPACIDADE PARA 250 ML, SEM GÁS.	CX	1	R\$ 38,99
2	ACHOCOLATADO EM PÓ/ EMBALAGEM 300G/FARDO 10 KG	KG	1	R\$ 15,78
3	AÇÚCAR CRISTAL / PACOTES DE 2 KG / FARDO DE 30 KG	KG	1	R\$ 8,12
4	BISCOITO SALGADO / PACOTES ATÉ 400G / CAIXA ATÉ 8 KG	KG	1	R\$ 15,35
5	BISCOITO DOCE / PACOTES ATÉ 400G / CAIXA ATÉ 8 KG	KG	1	R\$ 16,34
6	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, TIPO SUPERIOR, EMBALAGEM: PACOTE DE 250G, TIPO VÁCUO	KG	1	R\$ 25,57
7	CONC.REFRES.CAJU / GARRAFAS DE 500ML / FARDOS DE 3 L	L	1	R\$ 9,33
8	CONC.REFRES.GOIABA / GARRAFAS DE 500ML / FARDOS DE 3 L	L	1	R\$ 9,53
9	LEITE EM PÓ INTEGRAL/ PACOTE 200 G/ FARDO DE 10 KG	KG	1	R\$ 29,87
10	MARGARINA / EMBAL. ATÉ 1 KG / CAIXA ATÉ 6 KG	KG	1	R\$ 10,38
11	REFRIGERANTES 2LTS, SABORES: COLA, LARANJA, GUARANÁ, UVA.	UNID.	1	R\$ 7,71
12	ROSQUINHA DE COCO / PACOTES ATÉ 1 KG / FARDO ATÉ 10 KG	KG	1	R\$ 17,80
13	RECARGA DE AGUA MINERAL PARA BEBEDOURO - GALÃO RETORNAVEL DE 20 LT	UNID.	1	R\$ 11,83

LOTE II - GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUNTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	V. UNIT.
1	ÁGUA MINERAL – 250 ML – ÁGUA MINERAL NATURAL; GARRAFAS COM CAPACIDADE PARA 250 ML, SEM GÁS.	CX	1	R\$ 38,99
2	ACHOCOLATADO EM PÓ/ EMBALAGEM 300G/FARDO 10 KG	KG	1	R\$ 15,78
3	AÇÚCAR CRISTAL / PACOTES DE 2 KG / FARDO DE 30 KG	KG	1	R\$ 8,12
4	BISCOITO SALGADO / PACOTES ATÉ 400G / CAIXA	KG	1	R\$ 15,35

	ATÉ 8 KG			
5	BISCOITO DOCE / PACOTES ATÉ 400G / CAIXA ATÉ 8 KG	KG	1	R\$ 16,34
6	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, TIPO SUPERIOR, EMBALAGEM: PACOTE DE 250G, TIPO VÁCUO	KG	1	R\$ 25,57
7	CONC.REFRES.CAJU / GARRAFAS DE 500ML / FARDOS DE 3 L	L	1	R\$ 9,33
8	CONC.REFRES.GOIABA / GARRAFAS DE 500ML / FARDOS DE 3 L	L	1	R\$ 9,53
9	LEITE EM PÓ INTEGRAL/ PACOTE 200 G/ FARDOS DE 10 KG	KG	1	R\$ 29,87
10	MARGARINA / EMBAL. ATÉ 1 KG / CAIXA ATÉ 6 KG	KG	1	R\$ 10,38
11	REFRIGERANTES 2LTS, SABORES: COLA, LARANJA, GUARANÁ, UVA.	UNID.	1	R\$ 7,71
12	ROSQUINHA DE COCO / PACOTES ATÉ 1 KG / FARDOS ATÉ 10 KG	KG	1	R\$ 17,80
13	RECARGA DE AGUA MINERAL PARA BEBEDOURO - GALÃO RETORNAVEL DE 20 LT	UNID.	1	R\$ 11,83

LOTE III - GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUNTENÇÃO DA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	V. UNIT.
1	ÁGUA MINERAL – 250 ML – ÁGUA MINERAL NATURAL; GARRAFAS COM CAPACIDADE PARA 250 ML, SEM GÁS.	CX	1	R\$ 38,99
2	ACHOCOLATADO EM PÓ/ EMBALAGEM 300G/FARDOS 10 KG	KG	1	R\$ 15,78
3	AÇÚCAR CRISTAL / PACOTES DE 2 KG / FARDOS DE 30 KG	KG	1	R\$ 8,12
4	BISCOITO SALGADO / PACOTES ATÉ 400G / CAIXA ATÉ 8 KG	KG	1	R\$ 15,35
5	BISCOITO DOCE / PACOTES ATÉ 400G / CAIXA ATÉ 8 KG	KG	1	R\$ 16,34
6	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, TIPO SUPERIOR, EMBALAGEM: PACOTE DE 250G, TIPO VÁCUO	KG	1	R\$ 25,57
7	CONC.REFRES.CAJU / GARRAFAS DE 500ML / FARDOS DE 3 L	L	1	R\$ 9,33
8	CONC.REFRES.GOIABA / GARRAFAS DE 500ML / FARDOS DE 3 L	L	1	R\$ 9,53
9	LEITE EM PÓ INTEGRAL/ PACOTE 200 G/ FARDOS DE 10 KG	KG	1	R\$ 29,87
10	MARGARINA / EMBAL. ATÉ 1 KG / CAIXA ATÉ 6 KG	KG	1	R\$ 10,38
11	REFRIGERANTES 2LTS, SABORES: COLA, LARANJA, GUARANÁ, UVA.	UNID.	1	R\$ 7,71
12	ROSQUINHA DE COCO / PACOTES ATÉ 1 KG / FARDOS	KG	1	R\$ 17,80

	ATÉ 10 KG			
13	RECARGA DE AGUA MINERAL PARA BEBEDOURO - GALÃO RETORNAVEL DE 20 LT	UNID.	1	R\$ 11,83
LOTE IV - GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUNTENÇÃO DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	V. UNIT.
1	ÁGUA MINERAL – 250 ML – ÁGUA MINERAL NATURAL; GARRAFAS COM CAPACIDADE PARA 250 ML, SEM GÁS.	CX	1	R\$ 38,99
2	ACHOCOLATADO EM PÓ/ EMBALAGEM 300G/FARDO 10 KG	KG	1	R\$ 15,78
3	AÇÚCAR CRISTAL / PACOTES DE 2 KG / FARDO DE 30 KG	KG	1	R\$ 8,12
4	BISCOITO SALGADO / PACOTES ATÉ 400G / CAIXA ATÉ 8 KG	KG	1	R\$ 15,35
5	BISCOITO DOCE / PACOTES ATÉ 400G / CAIXA ATÉ 8 KG	KG	1	R\$ 16,34
6	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, TIPO SUPERIOR, EMBALAGEM: PACOTE DE 250G, TIPO VÁCUO	KG	1	R\$ 25,57
7	CONC.REFRES.CAJU / GARRAFAS DE 500ML / FARDOS DE 3 L	L	1	R\$ 9,33
8	CONC.REFRES.GOIABA / GARRAFAS DE 500ML / FARDOS DE 3 L	L	1	R\$ 9,53
9	LEITE EM PÓ INTEGRAL/ PACOTE 200 G/ FARDO DE 10 KG	KG	1	R\$ 29,87
10	MARGARINA / EMBAL. ATÉ 1 KG / CAIXA ATÉ 6 KG	KG	1	R\$ 10,38
11	REFRIGERANTES 2LTS, SABORES: COLA, LARANJA, GUARANÁ, UVA.	UNID.	1	R\$ 7,71
12	ROSQUINHA DE COCO / PACOTES ATÉ 1 KG / FARDO ATÉ 10 KG	KG	1	R\$ 17,80
13	RECARGA DE AGUA MINERAL PARA BEBEDOURO - GALÃO RETORNAVEL DE 20 LT	UNID.	1	R\$ 11,83
LOTE IX - GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	V. UNIT.
1	ACHOCOLATADO EM PÓ / PACOTES ATÉ 1 KG / FARDO ATÉ 10 KG	KG	1	R\$ 10,59
2	AÇÚCAR CRISTAL / PACOTES DE 2 KG / FARDO DE 30 KG	KG	1	R\$ 4,08
3	AMIDO DE MILHO / EMBALAGEM DE 1 KG / CX. ATÉ 8 KG	KG	1	R\$ 15,22
4	AMEIXA EM CALDA/ LATA 150G. CAIXA 9 KG	KG	1	R\$ 32,50
5	ARROZ TIPO 2 / PACOTES DE 5 KG / FARDO DE 30 KG	KG	1	R\$ 4,07
6	BISCOITO DOCE / PACOTES ATÉ 400G / CAIXA ATÉ 8	KG	1	R\$ 14,31

	KG			
7	BISCOITO SALGADO / PACOTES ATÉ 400G / CAIXA ATÉ 8 KG	KG	1	R\$ 14,31
8	BOLO DE FUBÁ / UNIDADES ATÉ 40G / FARDO ATÉ 1 KG	KG	1	R\$ 9,73
9	BOLO DE TRIGO / UNIDADES ATÉ 40G / FARDO ATÉ 1 KG	KG	1	R\$ 9,73
10	CARNE BOVINA DE 2ª / PACOTES ATÉ 1 KG / CAIXA ATÉ 12 KG	KG	1	R\$ 24,21
11	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª / PACOTES ATÉ 1 KG / CAIXA ATÉ 12 KG	KG	1	R\$ 14,76
12	CARNE DE SOL / PACOTES ATÉ 1 KG / CAIXA ATÉ 12 KG	KG	1	R\$ 28,65
13	COLORAU / PACOTES ATÉ 500G / FARDO ATÉ 10 KG	KG	1	R\$ 9,99
14	EXTRATO DE TOMATE / EMBAL. ATÉ 1 KG / CAIXA ATÉ 12 KG	KG	1	R\$ 7,73
15	FEIJÃO TIPO 1 / PACOTES DE 1 KG / FARDO DE 30 KG	KG	1	R\$ 9,29
16	FRANGO CONGELADO / PACOTES ATÉ 2 KG / CAIXA ATÉ 20 KG	KG	1	R\$ 10,28
17	IOGURTE DE FRUTAS / EMBALAGEM ATÉ 2 L	LT	1	R\$ 12,02
18	LEITE EM PÓ INTEGRAL / PACOTES ATÉ 2 KG / FARDO ATÉ 24 KG	KG	1	R\$ 29,87
19	MILHO VERDE EM CONSERVA/ EMBAL.240G, CAIXA 10 KG	LT	1	R\$ 9,14
20	LEITE PASTEURIZADO TIPO C / EMBALAGEM DE 1 L / CAIXA ATÉ 24 L	LT	1	R\$ 3,42
21	MACARRÃO / PACOTES ATÉ 1 KG / FARDO ATÉ 12 KG	KG	1	R\$ 7,15
22	MAÇÃ / CAIXA 18 KG	KG	1	R\$ 8,58
23	MARGARINA DE 1 KG	KG	1	R\$ 9,58
24	MILHARINA / PACOTES DE 500G / FARDOS DE 15 KG (1)	KG	1	R\$ 5,19
25	MILHO PARA CANJICA / PACOTES ATÉ 1 KG / FARDOS ATÉ 10 KG	KG	1	R\$ 4,55
26	MILHO PARA PIPOCA / PACOTES ATÉ 1 KG / FARDOS ATÉ 10 KG	KG	1	R\$ 6,86
27	ÓLEO DE SOJA REFINADO / EMBAL. DE 900ML / CAIXA ATÉ 20 UND	LT	1	R\$ 5,70
28	PÃO FRANCÊS / UNIDADES DE 50G / FARDO ATÉ 1 KG	KG	1	R\$ 15,27
29	PÃO MASSA FINA / UNIDADES DE 50G / FARDO ATÉ 1 KG	KG	1	R\$ 15,27
30	POLPA DE ABACAXI / PACOTES DE 1 KG / FARDO DE 5 KG	KG	1	R\$ 10,36
31	POLPA DE ACEROLA / PACOTES DE 1 KG / FARDO DE	KG	1	R\$ 8,47

	5 KG			
32	POLPA DE GOIABA / PACOTES DE 1 KG / FARDO DE 5 KG	KG	1	R\$ 8,47
33	POLPA DE MARACUJÁ / PACOTES DE 1 KG / FARDO DE 5 KG	KG	1	R\$ 10,24
34	POLPA DE TAMARINDO / PACOTES DE 1 KG / FARDO DE 5 KG	KG	1	R\$ 8,49
35	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA / PACOTES ATÉ 2 KG / FARDO ATÉ 12 KG	KG	1	R\$ 13,90
36	ROSQUINHA DE COCO / PACOTES ATÉ 1 KG / FARDO ATÉ 10 KG	KG	1	R\$ 17,16
37	SAL REFINADO IODADO / PACOTES DE 1 KG / FARDO DE 30 KG	KG	1	R\$ 0,82
38	SARDINHA AO MOLHO / EMBALAGEM ATÉ 600G/ CX. ATÉ 50 LTS	KG	1	R\$ 35,56
39	TEMPERO PRONTO / EMBAL. ATÉ 1 KG / CAIXA ATÉ 12 KG	KG	1	R\$ 7,99
40	VINAGRE / EMBALAGEM AÉ 750ML / CAIXA ATÉ 9 L	LT	1	R\$ 3,42
41	OVO - DE GALINHA, BRANCO, MEDIO, (050 G) CARTELA ATÉ 30 UNUD/ CAIXA COM ATÉ 30 CARTELAS	CRT	1	R\$ 17,05

CAMPESTRE DO MARANHÃO – 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Reginaldo R. Mesquita
 REGINALDO RODRIGUES MESQUITA – ME
 PROPRIETÁRIO

Qual economia não é sonho, é realidade.
 Rua S. José Nº 51, Tel. (99) 3535-3185



IMPÉRIO DO PÃO

ELCIO RODRIGUES DE LIMA & CIA LTDA – ME

CNPJ: 22.598.655/0001-46: IE: 124670555

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
COTAÇÃO DE PREÇO

**LOTE V - PRODUTOS DE PADARIA PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	V. UNIT.
1	PÃO FRANCÊS DE 50G	KG.	1	15,15
2	PÃO DOCE DE 50G	KG.	1	14,90
3	PÃO DE CACHORRO QUENTE	KG.	1	14,90
4	BOLO DE CHOCOLATE	KG.	1	25,20
5	BOLO RECHEADO	KG.	1	26,90
6	TORTA DE FRANGO	KG.	1	23,14
7	PÃO DE QUEIJO	CENTO	1	58,26
8	SALGADO – MINE FRITO	CENTO	1	50,00
9	BOLOS-COMUM	KG.	1	21,80
10	BOLO-CONFEITADOS	KG.	1	30,00
11	BISCOITO DE QUEIJO	CENTO	1	45,78
12	PÃO COM SALSICHA	CENTO	1	49,70
13	SALGADINHO	KG.	1	23,93
14	QUEIJO MUSSARELLA	KG.	1	27,00
15	PRESUNTO TIPO 1	KG.	1	20,81
16	BROA DE MILHO	CENTO	1	45,78

CAMPESTRE DO MARANHÃO – 20/12/2019

ELCIO RODRIGUES DE LIMA & CIA LTDA – ME
REPRESENTANTE LEGAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
SECRETÁRIA DA FAZENDA**

DESPACHO

O Secretário Municipal da Fazenda de Campestre do Maranhão-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, como também nas disposições contidas na Lei n. 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993, e alterações introduzidas pela Lei n. 8.883/94, autoriza ao Pregoeiro Oficial do Município a tomar as devidas providencia na autuação e instauração de regular Processo Licitatório para o Objeto: **Contratação de empresa especializada para o Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Campestre do Maranhão - MA**, conforme descrito no Ofício de solicitação enviado pela Secretaria Municipal de Administração;

Campestre do Maranhão – MA, 03 de Janeiro de 2020.


PABLO RODRIGUES DE LIMA
Secretário Municipal da Fazenda



DECRETO Nº 244, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Apoio ao Pregoeiro e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **VALMIR DE MORAIS LIMA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 76, VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, o Sr. **Jorge Antônio Vieira de Sena**, portador do documento de identidade RG nº 0479235020134 SSP/MA e CPF nº 490.873.041-53, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Pregoeiro**, do quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão – MA.

Art. 2º. Designar os servidores Sr. **Bismarck Fernandes de Alencar**, Portador do CPF: 062.400.683-22, Sra. **Amanda Ribeiro de Sousa Silva**, Portadora do CPF: 062.336.453-01, a Sra. **Marqueyla Silva de Cirqueira**, Portadora do CPF: 055.220.983-09, a Sra. **Irene da Cunha Araújo**, Portadora do CPF: 333.974.143-34 como membro da **Equipe de apoio ao Pregoeiro**.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 07 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.


VALMIR DE MORAIS LIMA
Prefeito Municipal



Portaria nº 009, DE 24 de Janeiro de 2020.

“Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Apoio ao Pregoeiro e dá outras providências.”

O prefeito Municipal de Campestre do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 76, VI c/c 111, II alínea “d” da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, o Sr. **Jorge Antônio Vieira de Sena**, portador do CPF nº 490.873.041-53, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Pregoeiro**, do quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão – MA.

Art. 2º. Designar os servidores Sra. **Amanda Ribeiro de Sousa Silva**, Portadora do CPF: 062.336.453-01, e o Sr. **Berto Sousa Lima Reis**, portador do CPF: 030.959.923-78, como membro da **Equipe de apoio ao Pregoeiro**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO,
AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.


VALMIR DE MORAIS LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
ASSESSORIA JURÍDICA

- i) Autuação do processo de licitação;
- j) Designação do pregoeiro e equipe de apoio;
- k) Despacho de encaminhamento da minuta do edital e seus anexos à assessoria jurídica
- l) Minuta de Edital e seus anexos;

Na sequência, o processo foi remetido a este órgão de Assessoria jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital e de contrato elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

É o breve relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

I. REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784/99¹ os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal. Com efeito, no que pertine especificamente à licitação², bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo que cada volume deverá conter os respectivos termos de abertura e encerramento. Os autos do processo submetidos à análise encontram-se regularmente formalizados, em conformidade com o ordenamento jurídico aplicável.

II. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

¹ Art. 22 da Lei nº 9.784/99: Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir. § 1º Os atos do processo devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável. § 2º Salvo imposição legal, o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade. § 3º A autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita pelo órgão administrativo.”

² Art. 38 da Lei nº 8.666/93: “O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...)”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
ASSESSORIA JURÍDICA

Cumpre, entretanto, alertar que é descabido o uso do pregão para trabalho eminentemente complexo, devendo a Administração Pública ser diligente na classificação dos serviços a serem licitados, a fim de afastar vícios no certame e eventual responsabilização de seus agentes.

No caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos serviços a serem contratados, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

Desta feita, a escolha da modalidade “pregão presencial”, a princípio, considerando que o objeto a ser licitado, este se enquadra no conceito de “bens comuns” a que se refere o art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002.

Dessa forma, verifica-se que a via eleita para a realização do procedimento licitatório é adequada.

III. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

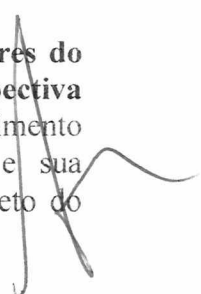
Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
ASSESSORIA JURÍDICA

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração Pública.

Da Justificativa da Contratação

Quanto à justificativa da contratação, não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel do órgão jurídico é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou quanto a seus quantitativos estimados.

No que tange à especificação do objeto, é certo que o aumento do nível de seu detalhamento influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Conseqüentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração Pública, frustrando a finalidade da contratação.

Destarte, deverá tomar-se as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais, não poderão ser atendidas as necessidades da Administração Pública, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

Nesse sentido, o art. 3º, Lei nº 10.520, de 2002 impõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
ASSESSORIA JURÍDICA

apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Ressalte-se ainda que a justificativa da contratação deve compreender os quantitativos estimados da aquisição condizente com o consumo/utilização prováveis do órgão, aferida mediante adequadas técnicas para tanto.

Destarte, nos autos consta justificativa plausível a determinar contratação do objeto em questão, sendo apresentado quantitativo considerado apto a atender as demandas da Administração Pública.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos, se for o caso, o cronograma físico-financeiro da execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração Pública, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

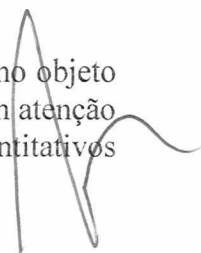
Que ele seja, preferencialmente, elaborado por técnico com qualificação profissional pertinente às especificidades do serviço a ser contratado (normalmente em exercício na área requisitante) e aprovado pela autoridade competente.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida, devidamente aprovado pela autoridade competente.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, “a” do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Administração Pública, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Assessoria Jurídica avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração Pública que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
ASSESSORIA JURÍDICA

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos³

Assim, para evitar distorções, *“além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”*⁴, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- m) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- n) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- o) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- p) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1)

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁵, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir

³ Neste sentido, esclarece o PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 30 de julho de 2012, que *“deve a Administração, quando da realização da pesquisa de preços, considerar todas as variáveis correlacionadas, tais como as quantidades pretendidas, prazos e forma de entrega, propiciando que eventuais ganhos de escala advindos de grandes aquisições públicas, por exemplo, reflitam em redução nos preços obtidos pelas cotações prévias ao certame”*.

⁴ In PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, item 13.

⁵ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
ASSESSORIA JURÍDICA

se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

No caso vertente, a pesquisa de preços e o orçamento apresentados, respectivamente, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma. A declaração de existência de recursos orçamentários, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada ao autos do processo.

No que tange à despesa que se pretende realizar, releva também esclarecer se a contratação proposta importa criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa e, ainda, se é classificada como projeto⁶.

Em caso afirmativo, são exigidas a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois exercícios seguintes (acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas) e a declaração do ordenador de despesa de que o gasto planejado tem compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes. Estes documentos constam nos autos do processo.

Designação do Presidente e Equipe de Apoio

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Autarquia, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos consta a designação do pregoeiro pela autoridade competente, juntamente também, designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração Pública, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão/MA. Percebe-se preenchido este requisito, nos autos do processo.

Das Exigências de Habilitação

⁶ Entende-se por “projeto” um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto (bens, serviços ou obras) que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo. (art. 2º, b, da Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
ASSESSORIA JURÍDICA

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *“o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”*.

Também no tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que a Administração Pública pode impor tanto exigências relativas ao licitante, quanto ao seu pessoal técnico, solicitando a comprovação de por meio de certidões ou atestados de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Mas o art. 30, §5º, da Lei nº 8.666/93 destaca que *“É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação”*.

A Súmula/TCU nº 263/2011 esclarece que *“Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado”*.

Dos precedentes do TCU, extraem-se também os seguintes parâmetros, aplicáveis à qualificação técnica exigida no certame:

- a) Na fixação dos quantitativos mínimos já executados, para fins de qualificação técnico-operacional, não se deve estabelecer percentuais mínimos acima de 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra ou serviço, salvo em casos excepcionais. Eventual extrapolação deste limite deverá restar tecnicamente justificada, ou no processo licitatório, previamente ao lançamento do respectivo edital, ou no próprio edital e seus anexos (Acórdãos nº 2.215/2008-P e 1.284/2003-P);
- b) deve-se aceitar o somatório de atestados, sempre que não houver motivo para justificar a exigência de atestado único (Acórdão nº 1.231/2012-P);
- c) deve-se evitar impor número mínimo de atestados (Acórdãos nº 571/2006 e n.º 329/2010-P);
- d) não se deve exigir que o atestado de capacidade técnica seja emitido por entidade situada em local específico (Acórdãos nºs 3379/2007-1ªC, 1230/2008-P e 1285/2011-P);
- e) não se deve exigir, para fim de qualificação técnica, a comprovação de tempo de experiência dos profissionais a serem disponibilizados pela licitante (Acórdão n.º 727/2012-Plenário);

Recomenda-se, portanto, que a Administração Pública atente para os entendimentos do TCU sobre o tema, como acima apresentado, demonstrando, justificadamente, nestes autos, que os parâmetros de qualificação técnica fixados no edital são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, assegurando-se que as exigências formuladas não implicam em restrição ao caráter competitivo do certame (cf. Acórdão nº 135/2005-P-TCU).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
ASSESSORIA JURÍDICA

Dos critérios de Aceitação das Propostas

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

Ressalta-se, a fixação de critérios para que se efetue a análise dos preços apresentados, é de suma importância, pois, muito embora não enseje nenhuma consequência de imediato, pode determinar variações significativas no tocante ao valor contratado, na hipótese de insurgirem-se alterações quantitativas necessárias a serem feitas.

A regra, portanto, é a previsão no instrumento convocatório de que não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para a aquisição ou contratação, analisando-se tanto o preço global quanto os preços unitários.

A fixação de preços unitários máximos tem por objetivo evitar, durante a execução do contrato, alterações lesivas ao Erário, por meio de “jogo de planilhas”.

O “jogo de planilhas” ocorre quando, ante a elaboração deficiente do termo de referência e a ausência de critérios de aceitabilidade de preços unitários, seleciona-se a proposta de menor preço global, compatível com a estimativa da Administração Pública, mas com grandes disparidades nos preços unitários, alguns abaixo dos preços de mercado – justamente os de maiores quantitativos – e outros muito acima dos preços de mercado, com poucas quantidades.

É possível, ainda, quando o preço total ofertado for aceitável, mas os unitários que o compõem necessitarem de ajustes aos estabelecidos no edital, permitir ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a adequação dos preços unitários constantes de sua proposta aos valores estimados.

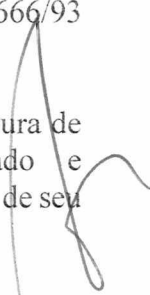
Essa previsão deve constar expressamente no instrumento convocatório e, caso o licitante convocado se recuse a promover os ajustes solicitados, convoca-se o subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda ao edital.

Todavia, do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentados nos autos do processo.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

O artigo 38 *caput*, incisos I, e III, bem como seu parágrafo único da Lei 8.666/93 trazem a seguinte redação:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
ASSESSORIA JURÍDICA

objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

- I** - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;
- II** - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;
- III** - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;
- (...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Pois bem. O presente procedimento veio para esta análise devidamente: iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, satisfazendo os requisitos do *caput* do artigo 38.

A minuta editalícia e respectivos anexos constam nos autos do processo ao passo que o ato de designação da comissão de licitação observa-se às contido nos autos.

Já o artigo 40 desta lei, elenca o que deve conter no edital os requisitos de análise obrigatória, o que faremos de forma específica:

O edital traz em seu bojo no preâmbulo, o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, indicando:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
ASSESSORIA JURÍDICA

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

Constituem anexos da minuta do edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I - Termo de Referência e Planilha Orçamentária
- Anexo II - Modelo de Carta Credencial;
- Anexo III - Minuta do Contrato;
- Anexo IV - Modelo de Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei nº. 8.666/93;
- Anexo V - Modelo de Declaração dando Ciência de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação.
- Anexo VI - Modelo de Carta de Apresentação da Proposta.
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente
- Anexo VIII - Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições do Edital
- Anexo IX - Modelo de Declaração de que não há Servidor Público.

Em relação a minuta do contrato, estão presentes os requisitos artigo 55 do estatuto das licitações, restando prontamente definidos:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
ASSESSORIA JURÍDICA

Finalmente, estando presentes requisitos legais esta assessoria jurídica opina pela aprovação indicando de forma precisa que o original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.


CONCLUSÃO

Ante o exposto, concluída a análise a proposição está em condições de ser aprovada. Encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

SMJ,

É o parecer.

Campestre do Maranhão - MA, 10 de Janeiro de 2020.



AMADEUS PEREIRA DA SILVA
OAB-MA 4408
Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020-CPL

TIPO: Menor Preço por Item

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretarias e Fundos Municipais.

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia 07 de Fevereiro de 2020 às 10:00hs (Dez horas) – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020.

A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA, através do seu Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio designados pelo Decreto Municipal nº. 218, de 12 de Junho de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberão os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO** na AV. JK Nº 444-A – CENTRO, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1 DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Campestre do Maranhão - MA, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA).

2 DOS ANEXOS

- a) Anexo I - Termo de Referência e Planilha Orçamentária
- b) Anexo II - Modelo de Carta Credencial;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei nº. 8.666/93;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração dando Ciência de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação.
- f) Anexo VI - Modelo de Carta de Apresentação da Proposta.
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente
- h) Anexo VIII- Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições do Edital
- i) Anexo IX - Modelo de Declaração de que não há Servidor Público.

3 DO SUPORTE LEGAL

- 3.1 Esta licitação reger-se-á pela Lei 10.520/2002, DECRETO Nº 3.555, DE 8 DE AGOSTO DE 2000, e Decreto Municipal nº 018/2013 - GAB, de 02 de Janeiro de 2013, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4 DA DOTAÇÃO

- 4.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – Administração Geral

0052– ADMINISTRAÇÃO GERAL

2008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 – EDUCAÇÃO

306 – Alimentação e Nutrição

0251– ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

20 38 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR - PNAE.

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

20 08 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2033 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

5 – DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas e seus anexos, e se apresentarem ao pregoeiro no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 Não poderão participar desta licitação

- .a Pessoas Físicas.
- .b Empresas cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- .c Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame;
- .d Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.
- .e Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.
- .f Empresas que se apresentem em forma de consórcios.
- .g Empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público Municipal de Campestre do Maranhão - MA.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 As licitantes deverão se apresentar junto ao Pregoeiro por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.
- b) As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;
- c) As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital.
- d) Apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde está sediada para comprovar sua situação de micro ou pequena empresa.
- e) Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** ao Pregoeiro **fora dos envelopes**, em sua versão original, **os quais farão parte do processo licitatório**, conforme Art. 32 da Lei 8.666/93, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda autenticados à vista do original por Servidor da Administração Pública Municipal de Campestre do Maranhão, neste caso, (pregoeiro Municipal, presidente da CPL, ou Secretário da CPL), desde que sejam apresentadas com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência ao horário marcado para abertura do certame. Observados sempre os respectivos prazos de validade;

6.2 Caso **as licitantes** não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ou seja, **descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item 6.1.**

A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

6.3 As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do Pregoeiro Municipal.

6.4 Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.

6.5 Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil.

7 DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.alínea “c”.
- b) No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos

Cidade da Renovação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

- c) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

7.2 Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) A ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- b) Não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocada as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 7.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- e) O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

8 DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão – MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2020

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

AV. JK Nº 444-A - CENTRO, Campestre do Maranhão-MA, CEP 65.968-000.

(Razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

8.2 Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

8.3 Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa **juridicamente habilitada pela empresa;**

- a) Conter a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação, inclusive marca/modelo do produto cotado, quando houver, conforme Anexo II, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Atender às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), correspondente ao fornecimento, e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa;
- c) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, fornecimentos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 9 DA ACEITAÇÃO TÁCITA**
- 9.1** Os preços apresentados devem:
- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do fornecimento/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, fornecimentos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;
- 9.2** O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da “**Ordem de Fornecimento**”;
- 9.3** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;
- 9.4** Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**
- 9.5** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 9.6** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital, observadas as condições previstas nos subitens **20.7** e **20.8**, implicará na **desclassificação** do licitante;

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão – MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2020

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AV. JK Nº 444-A - CENTRO, Campestre do Maranhão-MA, CEP 65.968-000.

(Razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

10.2 Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, conforme Art. 32 da Lei 8.666/93, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda à vista do original por Servidor da Administração (pregoeiro Municipal, presidente da CPL, ou Secretário da CPL), desde que sejam apresentadas com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência ao horário marcado para abertura do certame. Observados sempre os respectivos prazos de validade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e ou CNH), dos sócios e ou proprietários.

RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais, e Dívida Ativa da União).
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- h) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhista – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- k) Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante.

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- l) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;
- m) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com a devida Certidão de Regularidade Profissional do Contador responsável, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- n) O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial.
- o) As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- p) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

RELATIVO ÀS DECLARAÇÕES

Cidade da Renovação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- q) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.
- r) Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação na forma do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93, assinada por sócio-gerente ou dirigente, devidamente identificado.
- s) Declaração de que a licitante conhece todas as condições do presente Edital, e, que tomou conhecimento de todos os fatores que repercutem direta ou indiretamente na execução do objeto da licitação.
- t) Declaração expressa da empresa de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- u) Declaração dando Ciência de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação.

10.3 Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

- a) Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização;**
- b) Serão dispensados da apresentação com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz;**

10.4 O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas no subitem **20.7** e **20.8** deste edital, implicará na **inabilitação** do licitante;

11 DO PROCEDIMENTO

11.1 No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02).

11.2 O pregoeiro **poderá** estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

11.3 Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos **15 (quinze) minutos antes** do referido horário;

11.4 Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentado pelos últimos a declaração constante do ANEXO VI, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;

11.5 No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor exclusivamente por parte do Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;
- 11.7 Poderá o Pregoeiro:
- Advertir os licitantes;
 - Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
 - Definir tempo para os lances verbais;
 - Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares
 - Suspender e recomençar o Pregão
 - Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, sem prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.
- 11.8 Dos lances ofertados não caberá retratação;
- 11.9 Depois de definido o lance de Menor Preço e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;
- 11.10 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);
- 11.11 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 11.12 Caso não sejam ofertados lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor Preço por Item e o valor estimado para a contratação;
- 11.13 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 11.14 Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.
- 11.15 O manifesto desinteresse por parte de todos os licitantes em apresentar quaisquer lances verbais implicará na manutenção dos preços pactuados na proposta escrita, dos quais será considerado para efeito de contratação sempre os menores, conforme critérios de julgamento das propostas estabelecidos no presente Edital.
- 11.16 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o Menor Preço por Item ofertado, o pregoeiro imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;
- 11.17 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;
- 11.18 Nas situações previstas nos subitens **11.7**, **11.8** e **11.10**, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 11.19 Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do certame;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.20 O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação”. Após 05 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

11.21 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

12 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;

12.2 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;

12.3 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

12.4 Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

12.5 No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;

13 DO DIREITO DE RECURSO

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.2 O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzido a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos ou enviados por fax-símile ou cujos respectivos prazos legais estejam expirados.

13.3 O recurso não terá efeito suspensivo, será dirigido à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;

13.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação para determinar a contratação;

13.6 A falta de manifestação **imediate e motivada** do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14 DA CONTRATAÇÃO

14.1 Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do licitante vencedor, o qual será convocado para firmar a avença.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.2 O licitante vencedor terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, para atender à convocação prevista no item anterior.

14.3 Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

14.4 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.

15 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

15.1 O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir da expedição da “**Ordem de Fornecimento**”.

15.2 Os produtos, objetos deste edital serão entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão/MA, e recebidos por agentes devidamente autorizado, preferencialmente qualificado no termo de contrato, oriundo do presente procedimento de licitação, ou ainda, por qualquer um outro servidor indicado por autoridade competente.

16 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será mediante EMPENHO, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente da Administração Pública Municipal, obedecendo ao cronograma de pagamentos da Secretaria Municipal de Finanças.

16.2 Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais as Certidões Negativas de débito CND do INSS, FGTS e com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, devidamente atualizada;

16.3 O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões **negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

17 DAS PENALIDADES

17.1 No caso de inadimplemento total ou parcial do objeto avençado, bem como no atraso justificado em sua entrega, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2 O atraso na entrega do objeto da presente licitação, implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

17.3 Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.4 O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em entregar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

17.5 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

17.6 Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

17.7 O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Entregar o objeto somente após o recebimento da Ordem de fornecimento, emitida pelo setor requisitante, conforme estabelecido neste Edital;

18.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

18.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de fornecimentos ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

18.4 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

18.5 Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto;

18.6 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no presente Edital;

18.7 Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

18.8 Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei;

18.9 Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

18.10 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.11 Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto do contrato;

18.12 Outras obrigações constantes neste Edital e no contrato administrativo decorrente.

18.13 A CONTRATADA não será responsável:

18.14 Por quaisquer trabalhos, fornecimentos ou responsabilidades não previstos neste Edital.

18.15 A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

19 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 A Contratante, durante a vigência deste contrato, se compromete a:

19.2 Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

19.3 Rejeitar o objeto cujas especificações não atenda, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

19.4 Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a entrega do objeto do contrato;

19.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

19.6 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

19.7 Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a entrega do objeto;

19.8 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

19.9 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior;

a) No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

20.2 O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

20.3 A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

20.4 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 20.5 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como a impugnação ao Edital deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, cabendo ao Pregoeiro receber, examinar, e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.
- 20.6 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;
- 20.7 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;
- 20.8 O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 20.9 Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;
- 20.10 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 20.11 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório;
- 20.12 Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.
- 20.13 Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;
- 20.14 As decisões do Pregoeiro, bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicadas na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.
- 20.15 Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.
- 20.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 20.17 O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08h00min às 12h00min horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sita na **AV. JK Nº 444-A - CENTRO, Campestre do Maranhão-MA, CEP 65.968-000.**

Campestre do Maranhão - MA, 22 Janeiro de 2020



PREFEITURA DE
CAMPESTRE
Administração: 2017/2020 DO MARANHÃO

Cidade da Renovação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregoeiro Oficial

Pregão Presencial Nº 002/2020

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Campestre do Maranhão - MA, CONFORME ANEXO I DESTA EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA).

LOTE I - GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUNTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL – 250 ML – ÁGUA MINERAL NATURAL; GARRAFAS COM CAPACIDADE PARA 250 ML, SEM GÁS.	CX	330	35,36	11.668,80
2	ACHOCOLATADO EM PÓ/ EMBALAGEM 300G/FARDO 10 KG	KG	176	14,35	2.525,60
3	AÇÚCAR CRISTAL / PACOTES DE 2 KG / FARDO DE 30 KG	KG	550	7,39	4.064,50
4	BISCOITO SALGADO / PACOTES ATÉ 400G / CAIXA ATÉ 8 KG	KG	440	13,96	6.142,40
5	BISCOITO DOCE / PACOTES ATÉ 400G / CAIXA ATÉ 8 KG	KG	440	14,86	6.538,40
6	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, TIPO SUPERIOR, EMBALAGEM: PACOTE DE 250G, TIPO VÁCUO	KG	550	23,25	12.787,50
7	CONC.REFRES.CAJU / GARRAFAS DE 500ML / FARDOS DE 3 L	L	550	8,49	4.669,50
8	CONC.REFRES.GOIABA / GARRAFAS DE 500ML / FARDOS DE 3 L	L	550	8,67	4.768,50
9	LEITE EM PÓ INTEGRAL/ PACOTE 200 G/ FARDO DE 10 KG	KG	220	27,16	5.975,20
10	MARGARINA / EMBAL. ATÉ 1 KG / CAIXA ATÉ 6 KG	KG	22	9,44	207,68
11	REFRIGERANTES 2LTS, SABORES: COLA, LARANJA, GUARANÁ, UVA.	UNID.	550	7,01	3.855,50
12	ROSQUINHA DE COCO / PACOTES ATÉ 1 KG / FARDO ATÉ 10 KG	KG	220	16,19	3.561,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13	RECARGA DE AGUA MINERAL PARA BEBEDOURO - GALÃO RETORNAVEL DE 20 LT	UNID.	2750	10,76	29.590,00
MONTANTE DO LOTE					96.355,38
LOTE II - GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUNTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL – 250 ML – ÁGUA MINERAL NATURAL; GARRAFAS COM CAPACIDADE PARA 250 ML, SEM GÁS.	CX	660	35,36	23.337,60
2	ACHOCOLATADO EM PÓ/ EMBALAGEM 300G/FARDO 10 KG	KG	176	14,35	2.525,60
3	AÇÚCAR CRISTAL / PACOTES DE 2 KG / FARDO DE 30 KG	KG	1320	7,39	9.754,80
4	BISCOITO SALGADO / PACOTES ATÉ 400G / CAIXA ATÉ 8 KG	KG	495	13,96	6.910,20
5	BISCOITO DOCE / PACOTES ATÉ 400G / CAIXA ATÉ 8 KG	KG	495	14,86	7.355,70
6	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, TIPO SUPERIOR, EMBALAGEM: PACOTE DE 250G, TIPO VÁCUO	KG	880	23,25	20.460,00
7	CONC.REFRES.CAJU / GARRAFAS DE 500ML / FARDOS DE 3 L	L	660	8,49	5.603,40
8	CONC.REFRES.GOIABA / GARRAFAS DE 500ML / FARDOS DE 3 L	L	660	8,67	5.722,20
9	LEITE EM PÓ INTEGRAL/ PACOTE 200 G/ FARDO DE 10 KG	KG	440	27,16	11.950,40
10	MARGARINA / EMBAL. ATÉ 1 KG / CAIXA ATÉ 6 KG	KG	44	9,44	415,36
11	REFRIGERANTES 2LTS, SABORES: COLA, LARANJA, GUARANÁ, UVA.	UNID.	880	7,01	6.168,80
12	ROSQUINHA DE COCO / PACOTES ATÉ 1 KG / FARDO ATÉ 10 KG	KG	220	16,19	3.561,80
13	RECARGA DE AGUA MINERAL PARA BEBEDOURO - GALÃO RETORNAVEL DE 20 LT	UNID.	3300	10,76	35.508,00
MONTANTE DO LOTE					139.273,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE III - GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUNTENÇÃO DA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL – 250 ML – ÁGUA MINERAL NATURAL; GARRAFAS COM CAPACIDADE PARA 250 ML, SEM GÁS.	CX	330	35,36	11.668,80
2	ACHOCOLATADO EM PÓ/ EMBALAGEM 300G/FARDO 10 KG	KG	275	14,35	3.946,25
3	AÇÚCAR CRISTAL / PACOTES DE 2 KG / FARDO DE 30 KG	KG	550	7,39	4.064,50
4	BISCOITO SALGADO / PACOTES ATÉ 400G / CAIXA ATÉ 8 KG	KG	440	13,96	6.142,40
5	BISCOITO DOCE / PACOTES ATÉ 400G / CAIXA ATÉ 8 KG	KG	440	14,86	6.538,40
6	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, TIPO SUPERIOR, EMBALAGEM: PACOTE DE 250G, TIPO VÁCUO	KG	550	23,25	12.787,50
7	CONC.REFRES.CAJU / GARRAFAS DE 500ML / FARDOS DE 3 L	L	550	8,49	4.669,50
8	CONC.REFRES.GOIABA / GARRAFAS DE 500ML / FARDOS DE 3 L	L	550	8,67	4.768,50
9	LEITE EM PÓ INTEGRAL/ PACOTE 200 G/ FARDO DE 10 KG	KG	220	27,16	5.975,20
10	MARGARINA / EMBAL. ATÉ 1 KG / CAIXA ATÉ 6 KG	KG	22	9,44	207,68
11	REFRIGERANTES 2LTS, SABORES: COLA, LARANJA, GUARANÁ, UVA.	UNID.	550	7,01	3.855,50
12	ROSQUINHA DE COCO / PACOTES ATÉ 1 KG / FARDO ATÉ 10 KG	KG	220	16,19	3.561,80
13	RECARGA DE AGUA MINERAL PARA BEBEDOURO - GALÃO RETORNAVEL DE 20 LT	UNID.	1100	10,76	11.836,00
MONTANTE DO LOTE					80.022,03
LOTE IV - GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUNTENÇÃO DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL

Cidade da Renovação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1	ÁGUA MINERAL – 250 ML – ÁGUA MINERAL NATURAL; GARRAFAS COM CAPACIDADE PARA 250 ML, SEM GÁS.	CX	110	35,36	3.889,60
2	ACHOCOLATADO EM PÓ/ EMBALAGEM 300G/FARDO 10 KG	KG	176	14,35	2.525,60
3	AÇÚCAR CRISTAL / PACOTES DE 2 KG / FARDO DE 30 KG	KG	550	7,39	4.064,50
4	BISCOITO SALGADO / PACOTES ATÉ 400G / CAIXA ATÉ 8 KG	KG	440	13,96	6.142,40
5	BISCOITO DOCE / PACOTES ATÉ 400G / CAIXA ATÉ 8 KG	KG	440	14,86	6.538,40
6	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, TIPO SUPERIOR, EMBALAGEM: PACOTE DE 250G, TIPO VÁCUO	KG	550	23,25	12.787,50
7	CONC.REFRES.CAJU / GARRAFAS DE 500ML / FARDOS DE 3 L	L	550	8,49	4.669,50
8	CONC.REFRES.GOIABA / GARRAFAS DE 500ML / FARDOS DE 3 L	L	550	8,67	4.768,50
9	LEITE EM PÓ INTEGRAL/ PACOTE 200 G/ FARDO DE 10 KG	KG	220	27,16	5.975,20
10	MARGARINA / EMBAL. ATÉ 1 KG / CAIXA ATÉ 6 KG	KG	22	9,44	207,68
11	REFRIGERANTES 2LTS, SABORES: COLA, LARANJA, GUARANÁ, UVA.	UNID.	550	7,01	3.855,50
12	ROSQUINHA DE COCO / PACOTES ATÉ 1 KG / FARDO ATÉ 10 KG	KG	220	16,19	3.561,80
13	RECARGA DE AGUA MINERAL PARA BEBEDOURO - GALÃO RETORNAVEL DE 20 LT	UNID.	5500	10,76	59.180,00
MONTANTE DO LOTE					118.166,18

LOTE V - PRODUTOS DE PADARIA PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PÃO FRANCÊS DE 50G	KG.	66	15,15	999,90
2	PÃO DOCE DE 50G	KG.	66	14,90	983,40
3	PÃO DE CACHORRO QUENTE	KG.	66	14,90	983,40
4	BOLO DE CHOCOLATE	KG.	55	25,20	1.386,00
5	BOLO RECHEADO	KG.	66	26,90	1.775,40

Cidade da Renovação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6	TORTA DE FRANGO	KG.	66	23,14	1.527,24
7	PÃO DE QUEIJO	CENTO	66	58,26	3.845,16
8	SALGADO – MINE FRITO	CENTO	55	50,00	2.750,00
9	BOLOS-COMUM	KG.	66	21,80	1.438,80
10	BOLO-CONFEITADOS	KG.	55	30,00	1.650,00
11	BISCOITO DE QUEIJO	CENTO	55	45,78	2.517,90
12	PÃO COM SALSICHA	CENTO	55	49,70	2.733,50
13	SALGADINHO	KG.	55	23,93	1.316,15
14	QUEIJO MUSSARELLA	KG.	71,5	27,00	1.930,50
15	PRESUNTO TIPO 1	KG.	71,5	20,81	1.487,92
16	BROA DE MILHO	CENTO	38,5	45,78	1.762,53
MONTANTE DO LOTE					29.087,80
LOTE VI - PRODUTOS DE PADARIA PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PÃO FRANCÊS DE 50G	KG.	66	15,15	999,90
2	PÃO DOCE DE 50G	KG.	66	14,90	983,40
3	PÃO DE CACHORRO QUENTE	KG.	66	14,90	983,40
4	BOLO DE CHOCOLATE	KG.	55	25,20	1.386,00
5	BOLO RECHEADO	KG.	66	26,90	1.775,40
6	TORTA DE FRANGO	KG.	66	23,14	1.527,24
7	PÃO DE QUEIJO	CENTO	66	58,26	3.845,16
8	SALGADO – MINE FRITO	CENTO	55	50,00	2.750,00
9	BOLOS-COMUM	KG.	66	21,80	1.438,80
10	BOLO-CONFEITADOS	KG.	55	30,00	1.650,00
11	BISCOITO DE QUEIJO	CENTO	55	45,78	2.517,90
12	PÃO COM SALSICHA	CENTO	55	49,70	2.733,50
13	SALGADINHO	KG.	55	23,93	1.316,15
14	QUEIJO MUSSARELLA	KG.	71,5	27,00	1.930,50
15	PRESUNTO TIPO 1	KG.	71,5	20,81	1.487,92
16	BROA DE MILHO	CENTO	38,5	45,78	1.762,53
MONTANTE DO LOTE					29.087,80
LOTE VII - PRODUTOS DE PADARIA PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PÃO FRANCÊS DE 50G	KG.	66	15,15	999,90

Cidade da Renovação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2	PÃO DOCE DE 50G	KG.	66	14,90	983,40
3	PÃO DE CACHORRO QUENTE	KG.	66	14,90	983,40
4	BOLO DE CHOCOLATE	KG.	55	25,20	1.386,00
5	BOLO RECHEADO	KG.	66	26,90	1.775,40
6	TORTA DE FRANGO	KG.	66	23,14	1.527,24
7	PÃO DE QUEIJO	CENTO	66	58,26	3.845,16
8	SALGADO – MINE FRITO	CENTO	55	50,00	2.750,00
9	BOLOS-COMUM	KG.	66	21,80	1.438,80
10	BOLO-CONFEITADOS	KG.	55	30,00	1.650,00
11	BISCOITO DE QUEIJO	CENTO	55	45,78	2.517,90
12	PÃO COM SALSICHA	CENTO	55	49,70	2.733,50
13	SALGADINHO	KG.	55	23,93	1.316,15
14	QUEIJO MUSSARELLA	KG.	71,5	27,00	1.930,50
15	PRESUNTO TIPO 1	KG.	71,5	20,81	1.487,92
16	BROA DE MILHO	CENTO	38,5	45,78	1.762,53
MONTANTE DO LOTE					29.087,80
LOTE VIII - PRODUTOS DE PADARIA PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PÃO FRANCÊS DE 50G	KG.	66	15,15	999,90
2	PÃO DOCE DE 50G	KG.	66	14,90	983,40
3	PÃO DE CACHORRO QUENTE	KG.	66	14,90	983,40
4	BOLO DE CHOCOLATE	KG.	55	25,20	1.386,00
5	BOLO RECHEADO	KG.	66	26,90	1.775,40
6	TORTA DE FRANGO	KG.	66	23,14	1.527,24
7	PÃO DE QUEIJO	CENTO	66	58,26	3.845,16
8	SALGADO – MINE FRITO	CENTO	55	50,00	2.750,00
9	BOLOS-COMUM	KG.	66	21,80	1.438,80
10	BOLO-CONFEITADOS	KG.	55	30,00	1.650,00
11	BISCOITO DE QUEIJO	CENTO	55	45,78	2.517,90
12	PÃO COM SALSICHA	CENTO	55	49,70	2.733,50
13	SALGADINHO	KG.	55	23,93	1.316,15
14	QUEIJO MUSSARELLA	KG.	71,5	27,00	1.930,50
15	PRESUNTO TIPO 1	KG.	71,5	20,81	1.487,92
16	BROA DE MILHO	CENTO	38,5	45,78	1.762,53
MONTANTE DO LOTE					29.087,80

Cidade da Renovação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE IX - GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ / PACOTES ATÉ 1 KG / FARDO ATÉ 10 KG	KG	1320	9,63	12.711,60
2	AÇÚCAR CRISTAL / PACOTES DE 2 KG / FARDO DE 30 KG	KG	4180	3,71	15.507,80
3	AMIDO DE MILHO / EMBALAGEM DE 1 KG / CX. ATÉ 8 KG	KG	55	13,84	761,20
4	AMEIXA EM CALDA/ LATA 150G. CAIXA 9 KG	KG	55	29,55	1.625,25
5	ARROZ TIPO 2 / PACOTES DE 5 KG / FARDO DE 30 KG	KG	5500	3,70	20.350,00
6	BISCOITO DOCE / PACOTES ATÉ 400G / CAIXA ATÉ 8 KG	KG	1320	13,01	17.173,20
7	BISCOITO SALGADO / PACOTES ATÉ 400G / CAIXA ATÉ 8 KG	KG	1320	13,01	17.173,20
8	BOLO DE FUBÁ / UNIDADES ATÉ 40G / FARDO ATÉ 1 KG	KG	330	8,85	2.920,50
9	BOLO DE TRIGO / UNIDADES ATÉ 40G / FARDO ATÉ 1 KG	KG	330	8,85	2.920,50
10	CARNE BOVINA DE 2ª / PACOTES ATÉ 1 KG / CAIXA ATÉ 12 KG	KG	880	22,01	19.368,80
11	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª / PACOTES ATÉ 1 KG / CAIXA ATÉ 12 KG	KG	6600	13,42	88.572,00
12	CARNE DE SOL / PACOTES ATÉ 1 KG / CAIXA ATÉ 12 KG	KG	220	26,05	5.731,00
13	COLORAU / PACOTES ATÉ 500G / FARDO ATÉ 10 KG	KG	33	5,45	179,85
14	EXTRATO DE TOMATE / EMBAL. ATÉ 1 KG / CAIXA ATÉ 12 KG	KG	660	7,03	4.639,80
15	FEIJÃO TIPO 1 / PACOTES DE 1 KG / FARDO DE 30 KG	KG	330	8,45	2.788,50
16	FRANGO CONGELADO / PACOTES ATÉ 2 KG / CAIXA ATÉ 20 KG	KG	9900	7,86	77.814,00
17	IOGURTE DE FRUTAS / EMBALAGEM ATÉ 2 L	LT	3850	10,93	42.080,50
18	LEITE EM PÓ INTEGRAL / PACOTES ATÉ 2 KG / FARDO ATÉ 24 KG	KG	1650	27,16	44.814,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19	MILHO VERDE EM CONSERVA/ EMBAL.240G, CAIXA 10 KG	LT	220	4,68	1.029,60
20	LEITE PASTEURIZADO TIPO C / EMBALAGEM DE 1 L / CAIXA ATÉ 24 L	LT	2750	3,11	8.552,50
21	MACARRÃO / PACOTES ATÉ 1 KG / FARDO ATÉ 12 KG	KG	3300	6,50	21.450,00
22	MAÇÃ / CAIXA 18 KG	KG	1200	7,80	9.360,00
23	MARGARINA DE 1 KG	KG	110	8,71	958,10
24	MILHARINA / PACOTES DE 500G / FARDOS DE 15 KG (1)	KG	3300	4,72	15.576,00
25	MILHO PARA CANJICA / PACOTES ATÉ 1 KG / FARDOS ATÉ 10 KG	KG	577,5	4,14	2.390,85
26	MILHO PARA PIPOCA / PACOTES ATÉ 1 KG / FARDOS ATÉ 10 KG	KG	55	6,24	343,20
27	ÓLEO DE SOJA REFINADO / EMBAL. DE 900ML / CAIXA ATÉ 20 UND	LT	660	5,19	3.425,40
28	PÃO FRANCÊS / UNIDADES DE 50G / FARDO ATÉ 1 KG	KG	2750	13,89	38.197,50
29	PÃO MASSA FINA / UNIDADES DE 50G / FARDO ATÉ 1 KG	KG	2750	13,89	38.197,50
30	POLPA DE ABACAXI / PACOTES DE 1 KG / FARDO DE 5 KG	KG	2200	9,42	20.724,00
31	POLPA DE ACEROLA / PACOTES DE 1 KG / FARDO DE 5 KG	KG	2090	7,70	16.093,00
32	POLPA DE GOIABA / PACOTES DE 1 KG / FARDO DE 5 KG	KG	2090	7,70	16.093,00
33	POLPA DE MARACUJÁ / PACOTES DE 1 KG / FARDO DE 5 KG	KG	2090	9,31	19.457,90
34	POLPA DE TAMARINDO / PACOTES DE 1 KG / FARDO DE 5 KG	KG	2090	7,72	16.134,80
35	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA / PACOTES ATÉ 2 KG / FARDO ATÉ 12 KG	KG	275	12,64	3.476,00
36	ROSQUINHA DE COCO / PACOTES ATÉ 1 KG / FARDO ATÉ 10 KG	KG	1650	15,60	25.740,00
37	SAL REFINADO IODADO / PACOTES DE 1 KG / FARDO DE 30 KG	KG	330	0,75	247,50
38	SARDINHA AO MOLHO / EMBALAGEM ATÉ 600G/ CX. ATÉ 50 LTS	KG	275	29,60	8.140,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

39	TEMPERO PRONTO / EMBAL. ATÉ 1 KG / CAIXA ATÉ 12 KG	KG	110	7,27	799,70
40	VINAGRE / EMBALAGEM AÉ 750ML / CAIXA ATÉ 9 L	LT	77	3,11	239,47
41	OVO - DE GALINHA, BRANCO, MEDIO, (050 G) CARTELA ATÉ 30 UNUD/ CAIXA COM ATÉ 30 CARTELAS	CRT	880	15,50	13.640,00
MONTANTE GERAL					657.397,72
VALOR GLOBAL: Um milhão e duzentos e sete mil e quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos					1.207.566,35

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais, uma vez que esta municipalidade não dispõe de estrutura própria para atender as demandas deste objeto, têm o presente termo à finalidade de definir técnicas adequadas, buscando fornecer auxílio alimentação para consumo diário de seus funcionários, visando conforto, praticidade, e consequentemente melhorando a qualidade dos fornecimentos prestados. Conforme as condições estabelecidas na planilha quantitativa, descrito a baixo:

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 O início do fornecimento dos gêneros alimentícios se dará após a entrega da nota de empenho e da assinatura do competente contrato de fornecimento;

3.2 A entrega dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS objeto da licitação serão de forma parcelada (tantas quantas forem necessárias), na quantidade que a Secretaria de Administração julgar conveniente em unidades, quilo, pacotes ou caixa, fardo, sacas, conforme descrito na planilha contendo a relação dos produtos.

3.3 Deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação por escrito do setor competente da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão;

3.4 Caso a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação não atendam aos pedidos feitos no prazo acima estipulado, a Administração poderá aplicar as sanções definidas no Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

3.5 A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão se reserva o direito de adquirir apenas parte do material discriminado ou rejeitar todos desde que haja conveniências para seus fornecimentos.

3.6 Os GÊNEROS ALIMENTÍCIOS licitados deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal Requisitante deste Município, em parcelas (tantas quantas forem necessárias) e de acordo as reais necessidades da Administração;

3.7 Os GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, deverão ter no ato da entrega dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS ou Ministério da Agricultura quando for o caso;



Cidade da Renovação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.8 Os GÊNEROS ALIMENTÍCIOS que forem recusados pela Secretaria Municipal de Requisitante deverão ser substituídos automaticamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados;

3.9 Não serão admitidos, para efeito de recebimento, gêneros alimentícios que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas nas propostas comerciais e nota de empenho.

3.10 O não atendimento do prazo fixado do item 4.3, implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

3.11 Feita à entrega pela contratada, a Secretaria Municipal Requisitante por intermédio do Setor Responsável, realizará no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os exames necessários para aceitação/aprovação dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS de modo a comprovar que os mesmos atendem as especificações estabelecidas no Edital, conforme descrito na proposta vencedora;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A Contratada deverá efetuar a entrega dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação feita pelo setor competente de umas das Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão.

4.2 A Contratada deverá comunicar a Prefeitura Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

4.3 A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

4.4 A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;

4.5 A Contratada deverá entregar os GÊNEROS ALIMENTÍCIOS dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca em caso de danificação em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro dos produtos em questão, independentemente do motivo alegado;

4.6 A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

4.7 Em caso de extravio de algum produto, antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá providenciar outra remessa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.8 Ocorrendo o caso de devolução ou extravio de algum produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento relativo a fretes, carretos, seguro e tributos;

4.9 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os GÊNEROS ALIMENTÍCIOS que impossibilitem o seu uso, em decorrência de danos nas embalagens, causados no transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.10 A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;



Cidade da Renovação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.11 A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

4.12 A Contratada deverá fornecer todos os produtos ofertados, preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos idôneos, de boa qualidade, produtos considerados TOP DE LINHA e de acordo com as especificações contidas no Edital.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos Gêneros Alimentícios;

5.2 Efetuar o pagamento da empresa vencedora em conformidade ao estabelecido no Edital;

5.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Após o recebimento dos produtos solicitados, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando - se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no Edital;

6.2 A Secretaria Municipal de Finanças efetuará os pagamentos em até 10 (dez) dias úteis contados da data da entrega das notas fiscais;

6.3 A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões de FGTS e INSS demonstrando sua regularidade fiscal;

6.4 Por ocasião do pagamento, a Secretaria Municipal de Finanças verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e o INSS, FGTS.

7. DAS PENALIDADES

7.1 À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

7.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.



Cidade da Renovação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8. DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser apresentada com preço unitário em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens a serem adquiridos.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O prazo de vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2020, conforme interesse da Administração e atendendo ao disposto no art. 57 da Lei no 8.666/93.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 Fica reservado à CONTRATANTE, o direito de acompanhar o bom estado dos produtos bem como do fornecimento, através de um responsável por ela indicado;

10.2 Todo o pessoal envolvido no fornecimento, objetos deste Termo de Referência serão de total responsabilidade da contratada, inclusive obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a contratante de quaisquer ônus.

10.3 Outras situações não previstas, caso ocorram, deverão ser formalmente tratadas entre as partes envolvidas.

11. DO FORUM E DA PUBLICAÇÃO

Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do não cumprimento do instrumento contratual, os contratantes deverão eleger o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

Os casos omissos serão resolvidos com estrita observância à Legislação Pertinente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2020

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**, CNPJ/MF nº 01.598.550/0001-17, com sede administrativa na Av. Av. Justino Teixeira de Miranda s/n, Setor Administrativo, por seu Secretário, **PABLO RODRIGUES DE LIMA**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da cédula de identidade de nº 002002 e do CPF nº 002002xx, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo, Sr. _____ portador do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2020**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Este contrato tem como objeto a aquisição parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Campestre do Maranhão - MA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, conforme proposta de preços, especificações constantes do Anexo I e em concordância com o Pregão Presencial Nº 002/2020, partes integrantes deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I. Iniciar o fornecimento somente após autorização, mediante Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente da Administração Municipal, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II. Respeitar o prazo de entrega do objeto estipulado por este contrato;
- III. Os produtos entregues deverão obrigatoriamente estar lacrados;
- IV. O proponente contratado deverá entregar os produtos nas quantidades, no horário e local estipulado;
- V. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos conforme especificado na planilha de entrega;
- VI. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos;

Cidade da Renovação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- VII. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VIII. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- IX. O licitante CONTRATADO (A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar o recebimento do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser aditivado no prazo e no valor dentro dos critérios legais devidamente justificados, obedecendo aos limites previstos no art. 57, parágrafo I, inciso IV, da lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e alterações de leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para à aquisição do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades do órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$...... (.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento a CONTRATADA será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Cidade da Renovação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – Administração Geral

0052 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

2008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 – EDUCAÇÃO

306 – Alimentação e Nutrição

0251 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

20 38 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR - PNAE.

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

20 08 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2033 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SETIMA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

Cidade da Renovação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do objeto efetivamente executado até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na execução do objeto.

CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Porto Franco, comarca da qual o Município de Campestre do Maranhão é termo, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Campestre do Maranhão (MA), _____ de _____ de 2020

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA
Pablo Rodrigues de Lima – Secretário da Fazenda

CONTRATADO – Nome da Empresa
Nome do Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF _____

Nome: _____ CPF/MF _____



Cidade da Renovação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2020

ANEXO II

(CARTA CREDENCIAL)

_____ de _____ de 2020

AO
PREGOEIRO MUNICIPAL
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2020

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal



Cidade da Renovação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2020

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Cargo/Função:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Cidade da Renovação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2020

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão nº 002/2020-CPL realizado pela Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão (MA) e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

_____ - ____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Cargo/Função:



Cidade da Renovação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2020
ANEXO VI

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Ao Pregoeiro Municipal da Prefeitura de Campestre do Maranhão-MA
Endereço: Av. JK nº 444 - A - CENTRO, CEP: 65968-000
Campestre do Maranhão (MA)– Maranhão.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Campestre do Maranhão-MA, incluindo todas as despesas de impostos, taxas e contribuições que incidam ou venham incidir sobre o valor dos fornecimentos executados, consoante com o Edital.

VALOR DA PROPOSTA:

Propomos a aquisição dos produtos descritos nas planilhas-propostas de acordo com as condições do Edital, Termo de Referência, Contrato e especificações das planilhas, pelo preço de R\$: _____ (em algarismo) _____ (por extenso), devendo ser discriminado a alíquota do imposto incidente sobre os bens fornecidos com a composição dos diversos componentes tributários dos fornecimentos executados, tais como TAXAS, ISSQN, ICMS, IPI e outros.

DOS PRAZOS:

Declaramos que a validade da proposta é de __ (por extenso) dias corridos após a abertura do envelope "Proposta".

Prazo de execução: __ (por extenso) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Esta proposta e sua aceitação, por escrito, constituir-se-ão em obrigação contratual entre as partes:

Assinado: _____

Empresa: _____

Endereço: _____

Data: ____/____/2020.



Cidade da Renovação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2020

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades legais, para fins do disposto no § 2º, art. 32, da Lei 8.666/93, que até a presente data inexistente fato impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Cargo/Função:



Cidade da Renovação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2020

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara que tomou conhecimento de todas as condições previstas no Edital, inclusive quanto às informações e condições locais, do regime de fornecimento dos produtos e, ainda, que recebeu todos os documentos necessários para fiel cumprimento das obrigações decorrentes objeto do presente Edital Pregão Presencial nº. 002/2020.

_____ - ____, de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Cargo/Função:



Cidade da Renovação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2020

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ SERVIDOR PÚBLICO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Atenciosamente,

_____ - _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Cargo/Função:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017 - 2020

O Pregoeiro Oficial do Município de Campestre do Maranhão-MA torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do Procedimento de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002-2020, tendo como objeto: **OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Generos alimentícios para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Campestre do Maranhão-MA, conforme anexo I, CONFORME ANEXO I.**

Data de Abertura: Dia 07 de Fevereiro de 2020 às 10h00min (Dez horas).

Endereço: Av. JK Nº 444-A- Centro – Campestre do Maranhão – MA.

Obtenção do Edital: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada no endereço acima, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

Campestre do Maranhão - MA, 13 de Janeiro de 2020.



JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA
Pregoeiro Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

Conforme Lei Municipal nº 093, de 27 de Maio de 2019

campestredomaranhao.ma.gov.br | campestredomaranhao.ma.gov.br/transparencia/diario

segunda-feira, 27 de Janeiro de 2020

Ano II | Edição nº46

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

Licitações e Contratos

Aviso

ATO AVISO PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001-2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivo (Gasolina comum, Diesel comum, Diesel - S10 e Lubrificantes), para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Campestre do Maranhão – MA, **CONFORME ANEXO I, ABERTURA:** 07 de Fevereiro de 2020 às 08h00min horas: **ENDEREÇO:** AV. JK Nº 444-A centro – Campestre do Maranhão – MA: **TIPO LICITAÇÃO:** Menor preço. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada no endereço acima, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM: através de e-mail admcampestrecpl@gmail.com - **JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA – Pregoeiro Municipal.**

ATO AVISO PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 002-2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de generos alimentícios, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Campestre do Maranhão – MA, **CONFORME ANEXO I, ABERTURA:** 07 de Fevereiro de 2020 às 10h00min horas: **ENDEREÇO:** AV. JK Nº 444-A centro – Campestre do Maranhão – MA: **TIPO LICITAÇÃO:** Menor preço. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada no endereço acima, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM: através de e-mail admcampestrecpl@gmail.com - **JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA – Pregoeiro Municipal.**

ATO AVISO PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 003-2020

OBJETO: Locação de veículos com motorista para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Campestre do Maranhão-MA, **CONFORME ANEXO I, ABERTURA:** 07 de Fevereiro de 2020 às 14h00min horas: **ENDEREÇO:** AV. JK Nº 444-A centro – Campestre do Maranhão – MA: **TIPO LICITAÇÃO:** Menor preço. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada no endereço acima, onde poderão ser consultados gratuitamente ou

obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM: através de e-mail admcampestrecpl@gmail.com - **JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA – Pregoeiro Municipal.**

ATO AVISO PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 004-2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em aquisição de urnas funerárias, incluindo roupas mortuárias, ornamentos fúnebres, velas fúnebres. Para eventual contratação dos serviços de conservação de corpo e traslado fúnebres, para as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campestre do Maranhão-MA, **CONFORME ANEXO I, ABERTURA:** 07 de Fevereiro de 2020 às 17h00min horas: **ENDEREÇO:** AV. JK Nº 444-A centro – Campestre do Maranhão – MA: **TIPO LICITAÇÃO:** Menor preço. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada no endereço acima, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM: através de e-mail admcampestrecpl@gmail.com - **JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA – Pregoeiro Municipal.**

ATO AVISO PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 008-2020

OBJETO: Registro de Preços visando a eventual contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de medicamentos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Campestre do Maranhão - MA, **CONFORME ANEXO I, ABERTURA:** 10 de Fevereiro de 2020 às 08h00min horas: **ENDEREÇO:** AV. JK Nº 444-A centro – Campestre do Maranhão – MA: **TIPO LICITAÇÃO:** Menor preço. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada no endereço acima, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM: através de e-mail admcampestrecpl@gmail.com - **JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA – Pregoeiro Municipal.**

ATO AVISO PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 009-2020

OBJETO: Registro de Preços visando a eventual contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de medicamentos controlados e correlatos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Campestre do Maranhão-MA, **CONFORME ANEXO I, ABERTURA:** 10 de Fevereiro de 2020 às 14h00min horas: **ENDEREÇO:** AV. JK Nº 444-A centro – Campestre do Maranhão – MA: **TIPO LICITAÇÃO:** Menor preço. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada no endereço acima, onde poderão ser

Município de Campestre do Maranhão – Estado do Maranhão

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

EDITAL DE PROCLAMAS
Município de Imperatriz - MA
CONTRATANTE: ANA LUCIANA BEZERRA SOARES

EDITAL DE PROCLAMAS
Município de Imperatriz - MA
CONTRATANTE: MATHIEUS SOUSA SILVA e JULIA TALIA PESSOA MACEDO

EDITAL DE PROCLAMAS
Município de Imperatriz - MA
CONTRATANTE: PAULO FERREIRA RIBEIRO JUNIOR e MARIA JOSÉ SARAIVA DA SILVA

EDITAL DE PROCLAMAS
Município de Imperatriz - MA
CONTRATANTE: PAULO VICENTE DA SILVA e LUCIANA COELHO DOS SANTOS

CONVOCAÇÃO DE EMPREGADO
A empresa U. Borges Publicidades e Eventos, situada na Rua Luis Domingues, 248 - Imperatriz-MA, convoca o funcionário Remi Alves Bezerra...

ATO AVISO PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001-2020
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível automotivo (Gasolina comum, Diesel comum, Diesel - S10 e Lubrificantes)...

ATO AVISO PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 002-2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Campestre do Maranhão - MA...

ATO AVISO PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 003-2020
OBJETO: Locação de veículos com motorista para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Campestre do Maranhão-MA...

ATO AVISO PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 004-2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada em aquisição de umas funerárias, incluindo roupas mortuárias, ornamentos fúnebres, velas fúnebres...

ATO AVISO PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 008-2020
OBJETO: Registro de Preços visando a eventual contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de medicamentos de empresa de demanda da Secretaria Municipal de Saúde...

ATO AVISO PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 009-2020
OBJETO: Registro de Preços visando a eventual contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de medicamentos controlados e correlatos...

EDITAL DE PROCLAMAS
Município de Imperatriz - MA
CONTRATANTE: JONAS RIBEIRO SILVA e SARA JANE DA SILVA FERREIRA RIBEIRO

EDITAL DE PROCLAMAS
Município de Imperatriz - MA
CONTRATANTE: VANDELSON SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO e MARIA DA SILVA SOUZA

EDITAL DE LOTEAMENTO
SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO
Fornada de Sítios de Matas, Registros Imobiliários Substituídos da Comarca de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão...

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2020-SEMED
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
CONTRATADO: WILSON DIAS F. SILVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2020-SEMED
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
CONTRATADO: CLAUDIO MARQUES MARTINS MARIANO

ORAÇÃO A SANTO EXPEDITO
Festa 19 de abril. Comemorar-se todo dia 19.
Se você está com algum PROBLEMA DE FÁCIL SOLUÇÃO e precisa de AJUDA URGENTE, peça esta ajuda a Santo Expedito que é o Santo dos Negócios que precisam de Pronta Solução e cuja Invocação Nunca é Tardia.

JORNAL VIVA A HISTÓRIA
COM MEMÓRIA

o progresso
EXPRESSÃO REGIONAL
Ligue e faça sua assinatura
Fone: 3525-2278

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/01/2020 | Edição: 18 | Seção: 3 | Página: 160

Órgão: Prefeituras/Estado do Maranhão/Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020

Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível automotivo (Gasolina comum, Diesel comum, Diesel - S10 e Lubrificantes), para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Campestre do Maranhão - MA, CONFORME ANEXO I, ABERTURA: 07 de Fevereiro de 2020 às 08h00min horas: ENDEREÇO: AV. JK Nº 444-A centro - Campestre do Maranhão - MA: TIPO LICITAÇÃO: Menor preço. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no endereço acima, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM: através de e-mail admcampestrecpl@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de generos alimentícios, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Campestre do Maranhão - MA, CONFORME ANEXO I, ABERTURA: 07 de Fevereiro de 2020 às 10h00min horas: ENDEREÇO: AV. JK Nº 444-A centro - Campestre do Maranhão - MA: TIPO LICITAÇÃO: Menor preço. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no endereço acima, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM: através de e-mail admcampestrecpl@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020

Locação de veículos com motorista para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Campestre do Maranhão-MA, CONFORME ANEXO I, ABERTURA: 07 de Fevereiro de 2020 às 14h00min horas: ENDEREÇO: AV. JK Nº 444-A centro - Campestre do Maranhão - MA: TIPO LICITAÇÃO: Menor preço. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no endereço acima, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM: através de e-mail admcampestrecpl@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020

Contratação de empresa especializada em aquisição de urnas funerárias, incluindo roupas mortuárias, ornamentos fúnebres, velas fúnebres. Para eventual contratação dos serviços de conservação de corpo e traslado fúnebres, para as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campestre do Maranhão-MA, CONFORME ANEXO I, ABERTURA: 07 de Fevereiro de 2020 às 17h00min horas: ENDEREÇO: AV. JK Nº 444-A centro - Campestre do Maranhão - MA: TIPO LICITAÇÃO: Menor preço. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no endereço acima, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM: através de e-mail admcampestrecpl@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020